



Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal do ABC

BOLETIM
DE SERVIÇO

Nº 912 - 31 de janeiro de 2020

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitor:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Paula Ayako Tiba

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Pesquisa:

Prof^a. Sônia Maria Malmonge

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Leonardo José Steil

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof. Acácio Sidinei Almeida Santos

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Harki Tanaka

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Ronei Miotto

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof. Marcelo Bussotti Reyes

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

**Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
3356-7576 / 3356-7582**

SUMÁRIO

REITORIA	05
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	37
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO.....	61
SUGEPE	99
CORREGEDORIA.....	177



REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 99 / 2020 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.000620/2020-46

Santo André-SP, 29 de janeiro de 2020.

Concede redução da jornada de trabalho para 30 horas semanais a servidora Renata Cezarini Canesso.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder redução da jornada de trabalho de 40 horas semanais para 30 horas semanais, com remuneração proporcional, nos termos do Art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28 de 2001, ao(a) servidor(a) RENATA CEZARINI CANESSO, SIAPE 2129188, a contar de 01/02/2020 (Processo 23006.000583/2020-76).

(Assinado digitalmente em 29/01/2020 17:43)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **99**, ano:
2020, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **29/01/2020** e o código de verificação: **513cff1e70**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 100 / 2020 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.000621/2020-91

Santo André-SP, 29 de janeiro de 2020.

Concede redução da jornada de trabalho para 20 horas semanais ao(a) servidor(a) Alessandra Rodrigues de Santana.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder redução da jornada de trabalho de 40 horas semanais para 20 horas semanais, com remuneração proporcional, nos termos do Art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28 de 2001, ao(a) servidor(a) ALESSANDRA RODRIGUES DE SANTANA, SIAPE 1875323, a contar de 10/02/2020 (Processo 23006.000584/2020-11).

(Assinado digitalmente em 29/01/2020 17:43)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **100**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **29/01/2020** e o código de verificação: **2bf3285902**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 102 / 2020 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.000627/2020-68

Santo André-SP, 29 de janeiro de 2020.

Institui Grupo de Trabalho para revisão do Estatuto e do Regimento Geral da UFABC.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de revisar o Estatuto e o Regimento Geral da UFABC.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro e vice-coordenação do segundo, para compor o referido GT:

- I. Charles Morphy Dias Santos
- II. Daniel Pansarelli
- III. Paula Homem de Mello
- IV. Maria Gabriela da Silva Martins da Cunha Marinho
- V. Raphael Yokoingawa de Camargo
- VI. Claudia Regina Vieira
- VII. Gisele Cristina Duca
- VIII. José Fernando Queiruga Rey
- IX. Carolina Gabas Stuchi
- X. Cassia Gonçalves de Souza
- XI. Lucas Faustino de Oliveira

Art. 3º O GT deverá concluir seus trabalhos até o final de setembro de 2020, quando se findarão suas atividades.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 29/01/2020 17:44)
DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)
Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **102**, ano:
2020, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **29/01/2020** e o código de verificação: **a928d6e37a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 103 / 2020 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.000642/2020-14

Santo André-SP, 30 de janeiro de 2020.

Institui e designa a composição da Comissão Especial para Pessoas Transgêneras para verificação dos ingressantes por esta modalidade de ação afirmativa pelo SiSU 2020.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução CONSUNI nº 190, de 21 de novembro de 2018, que estabelece reservas de vagas para pessoas Transgêneras nos cursos interdisciplinares da UFABC e cria a Comissão Especial para Pessoas Transgêneras - CEPT,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial para Pessoas Transgêneras para:

I - Acompanhar as (os) candidatas (os) admitidas (os) como pessoa autodeclarada Transgênera, com o objetivo de facilitar sua permanência na universidade por meio da elaboração de projetos de políticas de ações afirmativas visando apoio pedagógico e psicológico;

II - Acompanhar denúncias de fraude.

Art. 2º Designar os seguintes servidores, sob a presidência da primeira, para compor a Comissão, conforme segue:

I - Ana Lígia Scott, CPF 826.***.***-87 (titular);

Allan Moreira Xavier, CPF 311.***.***-22 (suplente).

II - Felipe Cesar Torres Antônio, CPF 337.***.***-17 (titular);

Mara Lúcia Almeida Silva, CPF 192.***.***-80 (suplente).

III - Renata de Paula Orofino Silva, CPF 322.***.***-18 (titular);

Pâmela Macedo, CPF 419.***.***-30 (suplente).

IV - Virgínia Guitzel, CPF 373.***.***-44 (titular);

Samara Ferreira Lourenço, CPF 399.***.***-39 (suplente).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 30/01/2020 17:07)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **103**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **30/01/2020** e o código de verificação: **f0b0b86a96**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 104 / 2020 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.000644/2020-03

Santo André-SP, 30 de janeiro de 2020.

Designa a composição da Comissão Especial para Refugiados ou solicitantes de refúgio (CER) dos ingressantes por meio do SiSU 2020.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores, sob a presidência da primeira, para a composição da Comissão Especial para Refugiados ou solicitantes de refúgio (CER) dos ingressantes pelo Sistema de Seleção Unificada / SiSU 2020, conforme previsto no item 7.6.1 do Edital nº. 131/2019, que dispõe sobre ingresso nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares em 2020, conforme segue:

Cátedra Sérgio Vieira de Mello

I- Roberta Guimarães Peres, SIAPE 2419487;

Suplente: José Blanes Sala, SIAPE 1847300.

Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Policiais Afirmativas

II- Mara Lucia Almeida Silva, SIAPE 1624668;

Suplente: Rosana Moreno Quevedo, SIAPE 1668046.

Pró-reitoria de Graduação

III- Rail Ribeiro Filho, SIAPE 1668029;

Suplente: Eneias Dutra Barbosa, SIAPE 1667992.

Art. 2º A Comissão exnguir -se-á findo o processo de matrícula dos ingressantes em 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 30/01/2020 17:06)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **104**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **30/01/2020** e o código de verificação: **7a68dd661a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 105 / 2020 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.000646/2020-94

Santo André-SP, 30 de janeiro de 2020.

Designa a composição da Comissão de Acessibilidade dos Ingressantes por meio do SiSU 2020.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores, sob a presidência da primeira, para a composição da Comissão de Acessibilidade dos ingressantes pelo Sistema de Seleção Unificada / SiSU 2020, conforme previsto no item 7.5.2 do Edital nº 131/2019 que dispõe sobre ingresso nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares em 2020, conforme segue:

Rosana Moreno Quevedo	Siape 1668046
Carlos Eduardo Rocha dos Santos	Siape 1549711
Claudia Regina Vieira	Siape 1145102
Edgard Gonçalves Cardoso	Siape 1863724
Elenice Karavisch	Siape 1689997
Jonathan Jerias Fernandez	Siape 1668046

Art. 2º Esta Comissão exnguir -se-á findo o processo de matrícula dos ingressantes em 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 30/01/2020 17:06)
DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)
Matrícula: 2669171



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 106 / 2020 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.000647/2020-39

Santo André-SP, 30 de janeiro de 2020.

Designa a composição da Comissão verificadora de autodeclaração racial relacionada à matrícula de candidatos oriundos de escola pública pretos, pardos ou indígenas pelo SiSU 2020.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a Comissão verificadora de autodeclaração racial relacionada à matrícula de candidatos oriundos de escola pública pretos, pardos ou indígenas pelo Sistema de Seleção Unificada / SiSU 2020, conforme previsto no item 7.4.2 do Edital nº 131/2019 que dispõe sobre ingresso nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares em 2020, sob a presidência da primeira, conforme segue:

Mara Lucia Almeida Silva	CPF	192.***.***-80
Acácio Sidinei Almeida Santos	CPF	064.***.***-28
Aline Porcina de Souza Sobral	CPF	864.***.***-87
Andreia Cristina de Oliveira Mande	CPF	226.***.***-06
Camila Bolaffi	CPF	075.***.***-27
Catharine Shizuka Kurihara de Oliveira	CPF	328.***.***-09
Cláudia Geovânia Bas ta	CPF	027.***.***-41
Claudio Ramos de Souza dos Santos	CPF	195.***.***-25
Daniel Martins Franco	CPF	072.***.***-94
Danilo Silvério	CPF	277.***.***-38
Débora Santos	CPF	340.***.***-26
Diogo Francisco Paulo da Rocha	CPF	221.***.***-09
Elenice Semini	CPF	697.***.***.00
Ester Vargem	CPF	504.***.***-49

Fatima Aparecida Marques Alcaraz	CPF	069.***.***-47
Fernando Gonçalves Freire da Silva	CPF	272.***.***-33
Gardilene Maria da Silva Dias	CPF	178.***.***-97
Grace Mie Kato Ferreira	CPF	269.***.***-37
Hamilton Generoso	CPF	074.***.***-11
Ivania Juliane Ribeiro	CPF	057.***.***-08
Ivone Ribeiro de Oliveira	CPF	567.***.***-15
José Artur Quilici-Gonzalez	CPF	847.***.***-15
José Augusto Pires de Abreu	CPF	246.***.***-16
José Ricardo Arioli	CPF	122.***.***-67
Joseli Gomes de Moura	CPF	325.***.***-52
Leandro Osmar Arcanjo	CPF	115.***.***-04
Lígia Lopes Gomes	CPF	007.***.***-79
Magaly Delfina Alves de Moraes	CPF	101.***.***-36
Marcelo Schiavo	CPF	358.***.***-00
Maria Luiza Monteiro Canale	CPF	332.***.***-50
Marina Inês do Nascimento	CPF	058.***.***-83
Pamela Macedo	CPF	419.***.***-30
Patricia Gifford	CPF	255.***.***-52
Patricia Ramos Silva dos Santos	CPF	172.***.***-77
Patricia Gonçalves de Sá	CPF	262.***.***-60
Paula Rondinelli	CPF	271.***.***-46
Regiane Aparecida Gonçalves Queiroz	CPF	176.***.***-04
Regimeire Oliveira Maciel	CPF	890.***.***-05
Renata de Paula Orofino Silva	CPF	322.***.***-18
Roberta Kelly Amorim de França	CPF	299.***.***-96

Rosângela Tadeu França	CPF	043.***.***-57
Vanisse Paulino dos Santos	CPF	278.***.***-59
Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte	CPF	421.***.***-98
Waldete Tristão	CPF	047.***.***-46
Ygor Luiz Ventura de Jesus	CPF	227.***.***-85

Art. 2º Esta Comissão extinguir-se-á findo o processo de matrícula dos ingressantes em 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 30/01/2020 17:05)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **106**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **30/01/2020** e o código de verificação: **665166f580**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 107 / 2020 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.000648/2020-83

Santo André-SP, 30 de janeiro de 2020.

Institui e designa a composição da Comissão verificadora de renda para análise de documentos comprobatórios de renda dos ingressantes cotistas pelo SiSU 2020.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores, sob a presidência da primeira, para a composição da Comissão verificadora de renda para análise de documentos comprobatórios de renda dos ingressantes cotistas pelo Sistema de Seleção Unificada / SiSU 2020, conforme previsto no item 7.3.5 do Edital nº 131/2019 que dispõe sobre ingresso nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares em 2020, conforme segue:

Cindi Spiller de Mendonça	SIAPE 1971234
Alexandre Alberto Gonçalves da Silva	SIAPE 1547268
João Pereira do Carmo Filho	SIAPE 1736521
Julio Cesar Ferreira Rodrigues	SIAPE 1680297
Pâmela Macedo	SIAPE 2058254
Ricardo Soares Lima	SIAPE 2876306
Rosana Moreno Quevedo	SIAPE 1668046
Tatiana Keimi Izum	SIAPE 1083540

Parágrafo único. Os servidores com formação em Contabilidade, lotados na Coordenação Geral de Finanças e Contabilidade da Pró-reitoria de Administração, poderão, quando necessário, apoiar os trabalhos da Comissão como membros consultivos, sendo respeitada sua independência e autonomia.

Art. 2º A Comissão excluirá o processo de matrícula dos ingressantes em 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 30/01/2020 17:05)
DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)
Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **107**, ano:
2020, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **30/01/2020** e o código de verificação: **743d23727c**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 111 / 2020 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.000670/2020-23

Santo André-SP, 30 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre os procedimentos para afastamento da sede e do país e concessão de diárias e passagens em viagens nacionais e internacionais, a serviço, no âmbito da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), nos termos do Anexo.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- o Decreto nº 71.733 de 18 de janeiro de 1973 e suas alterações e regulamentações posteriores;
- o Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985 e suas alterações e regulamentações posteriores;
- a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações e regulamentações posteriores;
- o Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995 e suas alterações e regulamentações posteriores;
- o Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006 e suas alterações e regulamentações posteriores;
- o Decreto nº 6.576 de 25 de setembro de 2008 e suas alterações e regulamentações posteriores;
- a Portaria MEC nº 1.487, de 27 de novembro de 2017;
- o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e suas alterações e regulamentações posteriores;
- a Portaria MEC nº 2.227, de 31 de dezembro de 2019 e suas alterações e regulamentações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Regular, no âmbito da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), os procedimentos relativos ao afastamento da sede e do país e à concessão de diárias e à emissão de passagens, nacionais e internacionais, realizadas no interesse da Administração Pública, nos termos do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 30/01/2020 17:19)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)
Matrícula: 2669171



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

ANEXO

CAPÍTULO I
NORMAS CENTRAIS

Art. 1. Todos os deslocamentos no interesse da Administração, e que afastem o servidor de suas atribuições rotineiras e inerentes ao cargo/função, devem ser registradas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, mesmo nos casos de afastamento sem ônus ou com ônus limitado.

Parágrafo único. Os afastamentos do servidor considerados atribuições rotineiras e inerentes ao cargo/função, e que não envolvam concessão de diárias e/ou passagens, devem ser registrados pelo próprio servidor no Sistema Integrado de Gestão (SIG) e homologados pelo Superior Imediato para fins de registro nos assentamentos funcionais, nos termos do Manual do Servidor.

Art. 2. Aplicam-se aos procedimentos de que trata o artigo 1º, no que couber, as definições, os fluxos, os procedimentos e as demais disposições da Portaria MEC nº 2.227, de 31 de dezembro de 2019.

Art. 3. Os formulários disponibilizados pela UFABC serão periodicamente atualizados para atender as normas vigentes.

Parágrafo único. Considerando a atualização constante dos formulários, sempre deverão ser utilizados os modelos mais recentes divulgados no Portal do Servidor da UFABC.

Art. 4. Cada área requisitante deverá indicar os servidores autorizados a operacionalizar o SCDP no perfil Solicitante de Viagem, com a apresentação do Termo de Responsabilidade de Acesso ao SCDP, devidamente assinado.

Parágrafo único: Cada área requisitante deverá indicar no mínimo dois servidores (um titular e um suplente) para atuar com o perfil de Solicitante de Viagem.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 5. Para fins desta Portaria, consideram-se:

- I - SCDP: Sistema de Concessão de Diárias e Passagens, disponibilizado pelo Ministério Economia e de utilização obrigatória, conforme Decreto nº 5.992/2006;
- II - PCDP: Proposta de Concessão de Diárias e Passagens cadastrada no SCDP, em que deverão constar os dados do Proposto, as informações do deslocamento, as justificativas da missão, os documentos comprobatórios da demanda e os dados

- financeiros;
- III - PROPOSTO: aquele que realizará o afastamento a serviço, nacional ou internacional, no interesse da Administração Pública, o qual se responsabiliza pela fidelidade das informações fornecidas. São classificados conforme grupo e tipo disponíveis no SCDP:
- a) SERVIDOR: pessoa legalmente investida em cargo público em exercício na UFABC.
 - b) SERVIDOR CONVIDADO: pessoa legalmente investida em cargo público em exercício em outro órgão do Poder Executivo Federal;
 - c) COLABORADOR EVENTUAL: pessoa física sem vínculo com a Administração Pública, inclusive servidor aposentado, que lhe presta algum tipo de serviço em caráter eventual e sem remuneração, fazendo jus, quando cabível, ao recebimento de passagens, diárias e auxílio deslocamento, para gastos com transporte e estada que assumir em decorrência do serviço desempenhado, sem qualquer caráter empregatício;
 - d) SERVIDOR DE OUTROS PODERES E ESFERAS (SEPE): servidor de outras esferas de poder, podendo, inclusive, ser agente ocupante de emprego público na administração direta ou indireta, abrangendo empregados das autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista;
 - e) NÃO SERVIDOR/OUTROS: pessoa sem vínculo com a Administração Pública e sem CPF, abrange estrangeiros, indígenas e outros com respaldo legal;
- IV - USUÁRIOS: todas as pessoas que utilizam o sistema SCDP. O nível de permissão de acesso é determinado segundo o perfil. Os servidores serão designados para cada perfil por meio de publicação de Portaria;
- V - Perfis:
- a) SOLICITANTE DE VIAGEM: servidor designado, no âmbito de cada setor demandante (no mínimo um titular e um suplente por área), responsável pela conferência e inclusão no SCDP de todas as informações relativas ao cadastramento da solicitação, alteração, cancelamento, antecipação, prorrogação, complementação e prestação de contas da viagem.
 - b) SOLICITANTE DE PASSAGEM: servidor responsável por realizar a cotação de preços conforme as justificativas e demandas do Solicitante de Viagem de voos nacionais e internacionais, efetuar a reserva de melhor preço, encaminhar para aprovação superior e acompanhar a emissão do(s) bilhete(s), por meio da agência de viagem ou diretamente das companhias aéreas credenciadas;

- c) PROPONENTE: dirigente máximo dos órgãos setoriais, seccionais e executivos da UFABC, incluindo o(a) respectivo(a) substituto(a) legal, responsável pela avaliação da indicação do Proposto e pertinência da missão, assim como pela ponderação do custo-benefício e análise e aprovação tanto da viagem quanto da prestação de contas no SCDP.
- d) AUTORIDADE SUPERIOR: dirigente máximo dos órgãos setoriais, seccionais e executivos da UFABC, incluindo o(a) respectivo(a) substituto(a) legal, responsável pela aprovação das viagens internacionais ou aquelas que apresentem restrições, tais como (I) por prazo superior a cinco dias contínuos; (II) em quantidade superior a trinta diárias intercaladas por Proposto no ano; (III) de mais de cinco pessoas para o mesmo evento; (IV) que envolvam o pagamento de diárias nos finais de semana; (V) em caráter de urgência; (VI) para o exterior.
- e) ORDENADOR DE DESPESAS: autoridade nomeada como tal, investida de competência legal para autorizar ou rejeitar a emissão de empenho e o pagamento da despesa prevista na PCDP em conformidade com a legislação e as aprovações superiores.
- f) ASSESSOR DE PROPONENTE/AUTORIDADE SUPERIOR/ORDENADOR DE DESPESAS: servidor formalmente designado pela autoridade competente para realizar análise prévia e requerer do solicitante eventuais adequações e justificativas, antes da aprovação da PCDP pela autoridade correspondente.
- g) ADMINISTRADOR DE REEMBOLSO: servidor responsável por requerer e acompanhar junto à agência de viagem o crédito dos valores relativos aos bilhetes de passagens não utilizados, conferir os valores disponibilizados, acatar ou não, total ou parcialmente, a proposta de reembolso enviada pela agência de viagem e registrar aqueles efetivamente recebidos, confirmados por meio de carta de crédito.
- h) COORDENADOR ORÇAMENTÁRIO SUPERIOR: É o responsável por controlar o orçamento disponibilizado para o órgão e distribuir o recurso por UGR - Unidade Gestora Responsável.
- i) COORDENADOR ORÇAMENTÁRIO SETORIAL: É o responsável por distribuir o recurso por UGR - Unidade Gestora Responsável de acordo com a configuração orçamentária por natureza de despesa ou por empenho.
- j) COORDENADOR FINANCEIRO: É o responsável pelo cadastro dos empenhos de diárias e passagens emitidas no SIAFI e pelo pagamento das diárias.
- k) GESTOR SETORIAL: É o responsável, por acompanhar os procedimentos necessários à implantação e operacionalização do SCDP. Compete-lhe também a

disseminação das informações e capacitação dos usuários, no âmbito do órgão.

VI - VIAGEM URGENTE: PCDP encaminhada para emissão do bilhete de passagem fora do prazo regimental necessário para garantir que a compra dos trechos ocorra com antecedência mínima de quinze dias da data prevista para o início da viagem;

VII - AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DO PAÍS: autorização que toma como base os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 91.800/1985 e pelo Decreto nº 1.387/1995, e julga a pertinência do afastamento do país do servidor e a compatibilidade com o interesse da Administração;

VIII - AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS: autorização que toma como base os critérios de governança que possam acarretar qualquer despesa para a Administração.

CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES DE CONCESSÃO

Art. 6. Fará jus à percepção de diárias, segundo as disposições do Decreto nº 5.992/2006, o servidor que se deslocar a serviço da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional ou para o exterior.

Parágrafo único. Os valores de diárias nacionais são os constantes no anexo do Decreto nº 5.992/2006. Os valores de diárias internacionais são os constantes no anexo III do Decreto 71.733 de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto 6.576/2008.

Art. 7. As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede de serviço e destinam-se a indenizar o Proposto por despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, e serão calculadas com valores definidos na legislação específica.

Parágrafo único. Nos casos em que o Proposto for um colaborador eventual, brasileiro ou estrangeiro, fará jus à diária somente quando estiver a convite da Instituição.

Art. 8. É vedada a concessão de diárias e/ou passagens a um mesmo colaborador eventual por períodos de tempo que, por sua duração, frequência ou ininterruptão, possam descaracterizar a eventualidade dos trabalhos realizados.

Art. 9. É vedada a concessão de diárias e/ou passagens ao servidor que estiver em férias ou afastado de suas atividades laborais.

CAPÍTULO IV DA NATUREZA DO AFASTAMENTO

Art. 10. Os afastamentos do pessoal civil da administração direta e indireta, a serviço ou com a finalidade de aperfeiçoamento, sem nomeação ou designação, poderão ser de três tipos:

- I - com ônus, quando implicarem direito a passagens ou diárias, assegurados ao servidor o vencimento ou salário e demais vantagens de cargo, função ou emprego;
- II - com ônus limitado, quando implicarem direito apenas ao vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego;
- III - sem ônus, quando implicarem perda total do vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego, e não acarretarem qualquer despesa para a Administração.

CAPÍTULO V DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

Art. 11. As solicitações de afastamento da sede para deslocamento dentro do território nacional e para o exterior deverão observar os prazos e condições dispostos no Manual do Servidor (Procedimentos), acessível por meio do Portal do Servidor (www.ufabc.edu.br/servidor/portal-do-servidor).

§1º Considerando a data de início do afastamento, a solicitação de viagem com necessidade de passagens aéreas deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para afastamentos no país e 45 (quarenta e cinco) dias corridos para afastamentos internacionais.

§2º Para solicitações sem necessidade de aquisição de passagens aéreas, o encaminhamento deverá ocorrer com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, de forma a viabilizar o prévio pagamento de eventuais diárias.

§3º O não cumprimento dos prazos estabelecidos devem ser devidamente justificados e anexados à respectiva PCDP, para posterior apreciação pela Autoridade Superior.

§4º As solicitações de afastamento da sede serão geradas e tramitadas por meio do formulário “Solicitação de Afastamento”, o qual deve ser assinado pelo Proposto, Superior Imediato, Agente de planejamento e pelo Dirigente máximo da unidade, sendo inserido no SCDP para geração da PCDP, sem o qual, não será processado o afastamento.

§5º Nos casos de Convidado/Colaborador Eventual, deve-se preencher o formulário específico.

§6º As solicitações devem conter a pertinência do afastamento para a UFABC e a correlação das atividades desenvolvidas pelo Proposto, com o objetivo da viagem, devendo ser acompanhada do convite, da programação da missão, da documentação que comprove a participação em atividades que exijam a realização de trechos com embarque e desembarque em locais distintos (quando houver), da autorização formal e demais documentos que comprovam a necessidade do afastamento.

Art. 12. A PCDP com vistas à autorização de afastamento do país deverá ser

encaminhada pelo setor solicitante ao Assessor/Consultor Internacional com antecedência de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos do início da missão, na qual deverá constar:

- I - solicitação de autorização para afastamento do país completamente preenchida e assinada pelo Superior Imediato, Dirigente da Área e Agente de Planejamento (no caso de afastamentos com ônus);
- II - documento(s) que justifique(m) o afastamento, tais como carta-convite ou documento congênere manifestando interesse da organização do evento, governo estrangeiro, organismo ou entidade internacional quanto à participação de representante da UFABC;
- III - agenda ou programação do evento com a especificação das atividades previstas, que deverão ser compatíveis com a justificativa apresentada para o pedido de afastamento do país;
- IV - quando o afastamento for com ônus para a UFABC, autorização via SIMEC referente às diárias ou passagens para locomoção em viagem ao exterior.

§1º Para afastamentos do país para realização de missão ou estudo, independente da natureza do ônus, deve ser consultada eventual normativa específica do setor de lotação do interessado para documentação e/ou procedimentos complementares.

§2º A não observância do prazo estabelecido no caput implicará na devolução do processo à unidade, sem análise da solicitação.

§3º Para solicitação de passagens e/ou diárias de colaboradores eventuais para o exterior, o setor demandante deverá, além do requerido no caput, elaborar minuta de exposição de motivos, contendo as justificativas quanto à escolha do colaborador, a ser submetida ao Ministro de Estado por meio de sistema próprio, com a finalidade de obter autorização do Presidente da República, na forma do §2º do artigo 10 do Decreto nº 5.992/2006.

CAPÍTULO VI DA SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Art. 13. Compete ao Solicitante de Viagem o cadastro e a inclusão de todos os dados relativos à PCDP no SCDP.

Art. 14. Ao cadastrar a PCDP no SCDP, o Solicitante de Viagem deve incluir os dados exigidos e anexar os seguintes documentos:

- I - formulário de “Solicitação de Afastamento”;
- II - convite;

- III - programação da missão;
- IV - documentação que comprove a participação em atividades que exijam a realização de trechos com embarque e desembarque em locais distintos (quando houver);
- V - autorização da viagem pelo Proponente;
- VI - autorização do subdelegado ou do Reitor, quando for o caso; e
- VII - autorização para casos excepcionais conforme artigo 35.

Parágrafo único. O fluxo das autorizações da PCDP é definido pelo SCDP.

Art. 15. Fica vedada a escolha, pelo setor solicitante, ou pelo proposto, por voos específicos ou companhias aéreas que não atendam aos requisitos estabelecidos nesta Portaria, salvo em casos de justificada e comprovada necessidade.

§1º Para orientar a escolha do voo e da companhia aérea pelo Solicitante de Passagem, deverão constar da PCDP informações sobre o tempo necessário para os deslocamentos entre o aeroporto e o local da ação/evento e vice-versa.

§2º Visando preservar ao que expede o artigo 26, os atendimentos junto ao Solicitante de Passagem serão tratados exclusivamente por meio eletrônico, sendo vedados os atendimentos telefônicos e presenciais.

§3º O horário para a solicitação de emissão de passagens ao Solicitante de Passagem será de segunda a sexta-feira, das 10h às 12h e 14h às 16h.

§4º Em caso excepcional, devidamente justificado e autorizado pelo seu Superior Imediato, o Solicitante de Passagem poderá ser formalmente acionado para emissão de bilhetes fora do horário estabelecido no §3º, desde que a atividade esteja compreendida dentro da jornada diária do servidor que possua tal perfil e sem a garantia da emissão da passagem.

Art. 16. Os afastamentos que iniciarem a partir da sexta-feira, assim como os que incluam sábados, domingos e feriados deverão ser expressamente justificados no formulário de solicitação de afastamento e no campo “observação” do SCDP, realizando-se com estrita finalidade pública e detalhando-se a necessidade da participação do Proposto.

Parágrafo único. É vedada a solicitação de viagem em data não condizente com a participação do servidor no evento.

Art. 17. Solicitações poderão incluir restrições quanto ao aeroporto de embarque ou desembarque nas cidades em que houver mais de um, desde que estejam acompanhadas de justificativas que evoquem interesses da Administração, otimização do tempo de trabalho ou preservação da capacidade laborativa do proposto.

Parágrafo único: Não constando as justificativas cabíveis, o Solicitante de Passagem deverá optar pelo voo que apresentar menor custo para a Administração.

Art. 18. Para fins de cadastramento da PCDP, deve-se considerar que as diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor por despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, e serão calculadas com valores definidos na legislação específica.

Art. 19. O Proposto não fará jus ao recebimento de diárias, devendo o Solicitante de Viagem escolher a opção de 0% (zero por cento) para o percentual no valor das diárias, quando do cadastramento da PCDP, nos seguintes casos:

- I - o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo;
- II - ocorrer dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas, ou em áreas de controle integrado mantidas com países limítrofes, cuja jurisdição e competência dos órgãos, entidades e servidores brasileiros considera-se estendida, salvo se houver pernoite fora da sede, hipóteses em que as diárias pagas serão sempre as fixadas para os afastamentos dentro do território nacional (Lei 8.112/90 art. 58, § 3º);
- III - houver despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana que forem custeadas pela administração, entidade nacional ou entidade estrangeira;
- IV - quando a natureza da missão implicar a ausência de despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana;
- V - as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana forem custeadas por governo estrangeiro ou organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere.

Art. 20. O Proposto fará jus à metade do valor da diária, devendo o Solicitante de Viagem escolher a opção de 50% (cinquenta por cento) para o percentual no valor das diárias, quando do cadastramento da PCDP, nos seguintes casos:

- I - nos deslocamentos dentro do território nacional:
 - a) quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
 - b) no dia do retorno à sede de serviço;
 - c) quando a União custear, por meio diverso, as despesas de pousada;
 - d) quando o servidor ficar hospedado em imóvel pertencente a União ou que esteja sob administração do governo brasileiro ou de suas entidades.

- II - nos deslocamentos para o exterior:
- a) quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede;
 - b) no dia da partida do território nacional, quando houver mais de um pernoite fora do país;
 - c) no dia da chegada ao território nacional;
 - d) quando a União custear, por meio diverso, as despesas de pousada;
 - e) quando o servidor ficar hospedado em imóvel pertencente a União ou que esteja sob administração do governo brasileiro ou de suas entidades; ou
 - f) quando o governo estrangeiro ou organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere custear as despesas com alimentação ou pousada.

Art. 21. O Proposto fará jus à totalidade do valor da diária, devendo o Solicitante de Viagem escolher a opção de 100% (cem por cento) para o percentual no valor das diárias, quando do cadastramento da PCDP, em todas as situações não previstas nos artigos 20 e 21 desta Portaria.

Art. 22. Para os servidores nomeados em caráter interino ou designados como substitutos, o valor da diária a ser considerado é aquele correspondente ao cargo em comissão ou função comissionada exercida interinamente ou em substituição.

Art. 23. Quando a missão no exterior abranger mais de um país, adotar-se-á a diária aplicável ao país onde houver o pernoite; no retorno ao Brasil, prevalecerá a diária referente ao país onde o servidor tenha cumprido a última etapa da missão.

Art. 24. Será concedido adicional, nos deslocamentos dentro do território nacional, por localidade de destino, nos valores previstos em legislação, destinado a cobrir despesas de deslocamento do local de embarque e do desembarque até o local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa.

Parágrafo único. É vedado o pagamento de adicional de deslocamento quando a locomoção urbana ocorrer por meio de serviço oficial de transporte de servidores e colaboradores da Administração Pública Federal.

CAPÍTULO VII

DA SOLICITAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA E TERRESTRE

Art. 25. A pesquisa de preços e a escolha da tarifa será realizada pelo Solicitante de Passagem, seguindo estritamente os critérios definidos nesta Portaria ou em legislação que a sobreponha.

Art. 26. A escolha da tarifa mais vantajosa deverá ser realizada considerando o horário e

o período da participação do servidor no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, utilizando os seguintes parâmetros:

- I - a escolha do voo deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões;
- II - os horários de partida e de chegada do voo devem estar compreendidos no período entre 7h e 21h, salvo em casos de inexistência de voos que atendam a esses horários;
- III - em viagens nacionais, deve-se priorizar o horário de chegada do voo que anteceda em, no mínimo, três horas o início previsto dos trabalhos, evento ou missão;
- IV - em viagens internacionais, realizadas no período noturno, quando a soma dos trechos da origem até o destino ultrapassar oito horas, o embarque ocorrerá, prioritariamente, com um dia de antecedência; e
- V - a escolha da tarifa deve privilegiar o menor preço, identificado entre os voos disponíveis na data de realização da pesquisa de passagens, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica, observado o disposto neste artigo e no artigo 1º do Decreto nº 9.280/2018.

Parágrafo único. É vedada a emissão de bilhete em data não condizente com a participação do servidor no evento.

Art. 27. O servidor fará jus à compra de passagem com bagagem despachada inclusa ou ao ressarcimento de gastos relativos à compra de bagagem junto à companhia aérea, quando o afastamento se der por mais de dois pernoites fora da sede.

§1º. O ressarcimento de gastos relativos à compra de bagagem junto à companhia aérea será limitado a uma peça por pessoa por trecho, observadas as restrições de peso ou volume impostas pela companhia aérea, devendo o Proposto sempre observar a forma de aquisição de menor custo para a administração e a apresentar o comprovante nominal de pagamento.

§2º Somente serão reembolsados os gastos correspondentes a uma bagagem despachada por trecho para afastamentos a serviços cujas passagens aéreas tenham sido adquiridas pela UFABC, sendo vedado reembolso de bagagens de servidores que tenham alterado seu voo por conta própria.

Art. 28. A UFABC não realizará a aquisição de passagens terrestres, ficando estas sob responsabilidade do Proposto, priorizando a escolha pela companhia e horários de menor valor.

Parágrafo único. A PCDP deverá ser cadastrada pelo Solicitante de Viagem no SCDP dentro dos prazos estabelecidos por esta Portaria.

Art. 29. O Proposto deverá guardar os bilhetes de passagens terrestres, pois somente de posse destes, no momento da prestação de contas, poderá solicitar o ressarcimento dos valores despendidos.

Parágrafo único. Para efeito de restituição serão considerados os valores correspondentes a modalidade convencional, devendo ser apresentado o comprovante nominal de pagamento e, quando for o caso, tabela de valores da companhia.

CAPÍTULO VIII DA APROVAÇÃO DA PCDP

Art. 30. Compete ao Proponente a avaliação da indicação do Proposto e da pertinência da missão, bem como a aprovação da viagem e da prestação de contas no SCDP, incluindo questões orçamentária e financeira envolvidas.

Parágrafo único. O servidor Proponente fica impedido de aprovar seu próprio afastamento a serviço.

Art. 31. A concessão de diárias, passagens e deslocamento deverá ser autorizada, em formulário específico, pelos(as) dirigentes máximos(as) dos órgãos setoriais, seccionais e executivos da UFABC, incluindo o(a) respectivo(a) substituto(a) legal.

Art. 32. A critério do Proponente, poderá ser formalmente indicado um Assessor que proceda à análise e solicitações de eventuais ajustes antes da sua aprovação no SCDP.

Art. 33. Cabe ao Solicitante de Viagem a inserção de dados no SCDP, de modo que os documentos apresentados pelo Proposto atendam às exigências legais para autorização do Proponente e/ou Autoridade Superior, inclusive no que concerne ao limite para o número de participantes do evento, programa, projeto ou ação.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não exime de responsabilidade os demais agentes envolvidos nos processos virtuais de concessão de diárias e passagens.

Art. 34. Cabe exclusivamente ao Reitor autorizar, previamente à inserção no SCDP, qualquer afastamento ao exterior e as despesas com ônus para a Administração, nas hipóteses de deslocamentos:

- I - por prazo superior a cinco dias contínuos;
- II - em quantidade superior a trinta diárias intercaladas por Proposto no ano;
- III - acima de quatro pessoas para o mesmo evento;
- IV - que envolvam o pagamento de diárias nos finais de semana; e

V - em caráter de urgência.

§1º Concedida autorização excepcional, o procedimento seguirá o fluxo normal do SCDP.

§2º O Reitor poderá designar formalmente servidor para realizar a autorização eletrônica exigida pelo SCDP.

§3º É considerado deslocamento em caráter de urgência o afastamento que, por motivo de força maior, não viabilize a solicitação de emissão de bilhete dentro dos prazos estabelecidos por esta Portaria, cabendo, neste caso, à Autoridade Superior a decisão em função da justificativa apresentada.

§5º A autorização para deslocamentos em caráter de urgência será discricionária e analisará a imprevisibilidade, a inviabilidade de agendamento posterior e o risco institucional do não afastamento, bem como dependerá de justificativa expressamente apresentada pelo Proponente apontando obrigatoriamente:

- I - o motivo que impossibilitou a apresentação das informações dentro do prazo;
- II - a imprescindibilidade para a ocorrência da atividade fora do prazo; e
- III - a impossibilidade de remarcação.

§6º A recorrência dos encaminhamentos em caráter de urgência poderá gerar consideração de "ato antieconômico" e, por decorrência, a responsabilização do Proponente.

Art. 35. Compete ao Reitor a autorização de afastamento do país de Propostos a serviço da Administração.

CAPÍTULO IX DA APROVAÇÃO DA DESPESA

Art. 36. Compete ao Ordenador de Despesas no SCDP a autorização para emissão de empenho e aprovação do pagamento relativo às diárias e passagens.

Art. 37. A função de Ordenador de Despesas no SCDP será exercida por servidor designado em Portaria.

§1º O servidor Ordenador de Despesas fica impedido de aprovar despesas nas quais conste como Proposto ou Proponente.

§2º A critério do Ordenador de Despesas, poderá ser formalmente indicado um Assessor que proceda à análise e solicitações de eventuais ajustes antes da sua aprovação no SCDP.

§3º O Ordenador de Despesas responde solidariamente pelos atos praticados em desacordo com a legislação.

CAPÍTULO X DA EMISSÃO DOS BILHETES

Art. 38. A emissão de bilhetes ocorrerá com, pelo menos, quinze dias de antecedência da data prevista da partida.

§1º Só serão emitidos bilhetes com prazo inferior ao citado no caput, com a justificativa devida e autorização de que trata o artigo 35 desta Portaria.

§2º A emissão de bilhetes observará os parâmetros descritos nos artigos 26 e 27 desta Portaria.

§3º O bilhete será emitido exclusivamente após aprovação da despesa no SCDP.

§4º As alterações de bilhetes emitidos devem seguir o estabelecido nos artigos 45 a 48 desta Portaria.

Art. 39. Em nenhuma hipótese serão emitidos bilhetes em data não condizente com a participação do servidor no evento.

CAPÍTULO XI DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

Art. 40. Respeitados os prazos de encaminhamento das Solicitações de Viagem, as diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:

- I - situações de urgência, devidamente caracterizadas; e
- II - quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.

§1º O pagamento das diárias será autorizado pelo Ordenador de Despesas.

§2º Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, o servidor fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada sua prorrogação.

Art. 41. Serão descontadas as importâncias percebidas pelo servidor como auxílio-transporte e auxílio-alimentação relativos aos dias úteis, inclusive o de retorno.

Art. 42. As diárias para servidor ou colaborador eventual que acompanhar servidor com deficiência em deslocamento a serviço seguirá o estabelecido no Decreto nº 5.992/2006.

Art. 43. Os atos de concessão de afastamentos serão publicados no Boletim de Serviço pelo Gestor Setorial.

CAPÍTULO XII DAS ALTERAÇÕES

Seção I – Remarcação

Art. 44. A remarcação de bilhetes já emitidos fica restrita aos casos de justificada e comprovada impossibilidade de sua utilização, mediante autorização do Reitor e das demais autoridades competentes que compõem o fluxo do SCDP.

§1º Não serão realizadas alterações de voos, datas e horários sem a prévia autorização do Reitor.

§2º A autorização deverá ser formalizada por meio eletrônico e deverá ser anexada à PCDP.

Art. 45. Os procedimentos quanto às alterações deverão ser inseridos no SCDP pelo Solicitante de Viagem, preferencialmente, mediante complementação.

§1º O Solicitante de Viagem deverá registrar, no campo "motivo da viagem", a motivação resumida da alteração: antecipação, prorrogação, complementação e/ou cancelamento total ou parcial, sem prejuízo da justificativa detalhada da solicitação.

§2º Nos casos de complementação ou alteração, o Solicitante de Passagem fará constar na PCDP, informações disponíveis a respeito dos custos decorrentes da alteração.

Art. 46. O Proposto poderá alterar, às suas custas, percurso, data ou horário dos bilhetes nacionais anteriormente emitidos, desde que cumprido o objetivo de sua viagem e que não haja comprometimento do desempenho de suas atribuições no órgão de exercício.

§1º O disposto por este artigo não poderá ser aplicado aos afastamentos internacionais por falta de amparo legal.

§2º A alteração que trata o caput não ensejará o adicional de diárias pela Administração.

§3º Nos casos em que a alteração implicar a prorrogação do afastamento, configurando ausência do servidor ao local de trabalho em dia devido, caberá ao Solicitante de Viagem, no momento da prestação de contas, comunicar por meio eletrônico à Superintendência de Gestão de Pessoas para que sejam providenciados os devidos ajustes relativos à remuneração e benefícios, quando couber.

§4º A remarcação por motivos pessoais que afetem a frequência do servidor deverá ser observada pela Chefia Imediata, sendo necessárias as providências cabíveis quanto à ausência.

Art. 47. Qualquer alteração de viagem que ocasione a não utilização do bilhete comprado pela UFABC, deverá ser comunicada pelo servidor com perfil de Solicitante de Viagem ao servidor com perfil de Solicitante de Passagem, com pelo menos dois dias úteis de antecedência da data prevista para o embarque.

Seção II - Do cancelamento

Art. 48. Em caso de cancelamento da viagem, ou de apenas um dos trechos, o Proposto ou Solicitante de Viagem deverá comunicar ao Solicitante de Passagem com a máxima antecedência possível, limitada a, pelo menos, um dia útil antes da data prevista para o embarque, sob pena de ressarcimento total das despesas.

Art. 49. Nos casos em que o Proposto cancelar a viagem, não comparecer ao embarque no horário estabelecido (*no show*) ou não atender a qualquer obrigação legal exigida para embarque (exemplo: esquecimento de documentos, atualização do cartão de vacina, etc.), ficarão sob sua responsabilidade todas as despesas relacionadas a eventuais alterações.

Seção III - Do ressarcimento ao erário

Art. 50. Os prejuízos causados ao erário decorrentes de cancelamentos ou alterações de viagem em desacordo com o estabelecido aos artigos 45 ao 50 ensejarão responsabilização e ressarcimento.

§1º Deverão ser ressarcidas as despesas com bilhetes emitidos e todas as taxas relacionadas, inclusive as decorrentes da prestação de serviços pela agência de viagem, conforme termo contratual.

§2º O Solicitante de Viagem do setor emitirá Guia de Recolhimento da União – GRU para o ressarcimento dos prejuízos havidos.

§3º O Proposto poderá apresentar recurso quanto à obrigatoriedade de ressarcimento nos termos desta Portaria ao responsável pela aprovação da prestação de contas no SCDP, o qual poderá consultar a Auditoria Interna para decidir pelo deferimento do recurso, ou não.

Seção IV - Da aprovação das alterações

Art. 51. Quaisquer alterações que impliquem em custos à Administração deverão ser aprovadas pelo Proponente do setor e pelo Ordenador de Despesas.

§1º Se houver alterações de planejamento, em prazo inferior a quinze dias da viagem, deverão ser adotados os procedimentos de deslocamento em caráter de urgência, incluindo as imprescindíveis justificativas.

§2º Solicitação de alterações nas PCDP que tenham sido objeto de aprovação pela Autoridade Superior deverá ser precedida de nova autorização.

§3º As alterações nas PCDP devem priorizar as complementações, quando possível.

§4º Quaisquer alterações de percurso, data ou horário de deslocamentos não autorizadas ou não determinadas pela Administração serão de inteira responsabilidade do servidor, que ressarcirá ao erário eventuais valores pagos por taxas ou serviços.

CAPÍTULO XIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 52. Para a prestação de contas de missões em território nacional e internacional, via aérea e/ou terrestre, o Proposto deverá apresentar ao Solicitante de Viagem, no prazo máximo de três dias corridos, contados da conclusão da missão, os seguintes documentos:

I - Relatório de viagem;

Parágrafo único. O Solicitante de Viagem deve orientar o Proposto não servidor da UFABC (convidado, colaborador eventual, etc.) para o preenchimento do Relatório de Viagem, anexando-o à PCDP.

II - Bilhetes ou canhotos dos cartões de embarque, em original ou segunda via, ou recibo do passageiro obtido quando da realização do check-in via internet, ou declaração fornecida pela companhia aérea; e

III - Documentos relacionados ao objetivo das viagens realizadas a serviço, a exemplo de atas de reunião, certificados de participação ou presença, entre outros.

Art. 53. Nos casos em que se aplica o ressarcimento de gastos com passagens terrestres, deverá o Proposto comprovar o pagamento nominal à companhia por meio do recibo do passageiro obtido quando da realização da aquisição, observadas as disposições constantes no artigo 30.

Art. 54. Nos casos em que se aplica a restituição de valores gastos com bagagem despachada, deverá o Proposto observar o artigo 28.

Art. 55. Na hipótese de alteração do período da viagem por interesse da Administração, o setor solicitante deverá, no ato da prestação de contas no SCDP, realizar o ajuste necessário para adequação dos valores das diárias com vistas à complementação.

Art. 56. O servidor que permanecer na localidade de destino por tempo superior ao autorizado em decorrência de atraso/cancelamento de embarques e que tiver as despesas custeadas pela companhia de viagem aérea ou terrestre que deu causa, não fará jus à diária no período prorrogado.

Art. 57. Serão restituídas pelo servidor, em cinco dias contados da data do retorno à sede originária de serviço, as diárias recebidas em excesso, quando o deslocamento ocorrer em prazo menor que o previsto, mediante pagamento de GRU.

§1º Serão, também, restituídas, em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

§2º Nos casos de diárias internacionais, a devolução do valor deve ser na mesma moeda recebida, cabendo ao Proposto realizar o câmbio na instituição financeira autorizada para converter a moeda estrangeira em moeda nacional e assim proceder com a devolução.

Art. 58. Na impossibilidade do Proposto apresentar a prestação de contas, a responsabilidade pela apresentação recairá sobre o(a) dirigente máximo(a) do órgão setorial, seccional ou executivos da UFABC, incluindo o(a) respectivo(a) substituto(a) legal, requisitante do afastamento.

Art. 59. O Proposto ficará impedido de realizar nova viagem enquanto não tiver sido aprovada sua prestação de contas.

CAPÍTULO XIV DA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 60. Compete ao Proponente a avaliação das informações prestadas pelo Proposto, bem como a aprovação da prestação de contas apresentada.

Parágrafo único. O Proponente fica impedido de aprovar sua própria prestação de contas.

CAPÍTULO XV DA TRANSPARÊNCIA DE GASTOS

Art. 61. Será publicado, periodicamente, relatório de gastos no Boletim de Serviço, detalhando:

- I - custo mensal total da UFABC relativo ao pagamento de diárias e passagens;
- II - custo mensal com emissão de passagens dentro do prazo estabelecido de quinze dias de antecedência, total e por unidade;
- III - custo mensal com emissão de passagens em caráter de urgência, total e por unidade;
- IV - valor mensal pago em diárias, total e por unidade; e
- V - valor mensal de todos os cancelamentos.

CAPÍTULO XVI DA FISCALIZAÇÃO

Art. 62. Cabe ao servidor formalmente designado como fiscal:

- I - confirmar se os bilhetes de passagem emitidos pela agência de turismo contratada correspondem as reservas efetuadas pela unidade administrativa;
- II - fiscalizar, por amostragem, se os valores de tarifas encaminhados, via sistema, pelas companhias aéreas ao buscador, encontram-se majorados em relação aos valores oferecidos no mercado e se as condições comerciais mais vantajosas estão sendo cumpridas;
- III - fiscalizar o reembolso dos bilhetes emitidos e não utilizados; e
- IV - comunicar formalmente a instituição financeira ou a agência de turismo, preferencialmente por escrito, sobre qualquer ocorrência de erro de cobrança que venha a identificar, para que a devida correção seja realizada na fatura subsequente.

§1º Poderão ser atribuídas responsabilidades e obrigações complementares nos instrumentos firmados entre a Administração e as instituições financeiras ou agências de turismo.

§2º Caso o servidor designado encontre indícios de fraude ou falhas na execução contratual, no exercício da fiscalização a que se refere esta Portaria, deverá comunicar os fatos à autoridade competente para providências e eventuais sanções cabíveis.

CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. A operacionalização do SCDP será realizada por servidores da UFABC formalmente designados por meio de Portarias específicas.

Art. 64. A participação de servidores em feiras, fóruns, seminários, congressos, simpósios, grupos de trabalho e correlatos, com ônus para a UFABC, será de, no máximo, dois representantes para eventos no país e um representante para eventos no exterior.

Parágrafo único. Somente em caráter excepcional devidamente justificada por meio de exposição de motivos dos dirigentes dos setores, o número de participantes poderá ser ampliado em até quatro mediante autorização prévia da Autoridade Superior e, acima de quatro, por autorização expressa do Reitor.

Art. 65. Qualquer demanda referente a cadastro ou exclusão de usuários, alteração de perfil ou atualização de dados cadastrais no SCDP deverá ser dirigida ao Gestor Setorial, com o envio dos atos legais, se for o caso, com antecedência mínima de cinco dias para primeiro acesso.

Art. 66. Os servidores cadastrados no SCDP deverão observar, igualmente, o tutorial do SCDP, que detalha a legislação sobre os afastamentos do país, concessão de diárias e passagens e outras questões correlatas.

Art. 67. Os prazos estabelecidos nesta Portaria têm por objetivo reduzir gastos com compras de passagens.

Art. 68. As passagens solicitadas em caráter de urgência não garantem a disponibilidade do trecho pela companhia aérea.

Art. 69. Nos casos não enquadrados no Art. 35 desta Portaria, as autorizações prévias serão subdelegadas formalmente aos dirigentes máximos dos órgãos setoriais, seccionais e executivos da UFABC, incluindo o(a) respectivo(a) substituto(a) legal.

Art. 70. Solicitações que não atendam a quaisquer exigências desta Portaria serão devolvidas ao requerente para as devidas providências.

Art. 71. Responderão solidariamente, a autoridade Proponente, a autoridade concedente, o ordenador de despesas e o servidor que houver recebido as diárias/passagens por atos praticados em desacordo com o Decreto nº 5.992/2006.

Art. 72. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão dirimidos pelo Superintendência de Gestão de Pessoas, em conjunto com a Pró-Reitoria de Administração e Reitoria.

Art. 73. O afastamento do país do Reitor deverá ser autorizado pelo Conselho Universitário.

Parágrafo único. A concessão de diárias e passagens para deslocamentos internacionais do Reitor deverá, além de observar os ritos institucionais, ser encaminhado à autorização do Ministro de Estado, via SIMEC.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 3/2020 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.000659/2020-63

Santo André-SP, 30 de Janeiro de 2020

(Assinado digitalmente em 30/01/2020 13:40)

PAULA AYAKO TIBA
PRO-REITOR(A) (Titular)
1762344

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **30/01/2020** e o código de verificação: **48432a9dce**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL

Seleção de Coordenador Institucional, docente orientador e projetos para o Programa de Residência Pedagógica da UFABC.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura da presente chamada interna com o objetivo de selecionar propostas para Projeto Institucional e Subprojetos para o Programa de Residência Pedagógica da UFABC, em atendimento ao Edital nº 01/2020 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

1. OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar docentes do quadro efetivo da UFABC, credenciados em cursos de licenciatura, para atuar como Coordenador Institucional ou Docente Orientador, com fins a desenvolverem projetos de residência pedagógica, em regime de colaboração com as redes de ensino, no âmbito do Programa de Residência Pedagógica da UFABC, sob a responsabilidade da Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD).

1.2. Dos objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III. Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- IV. Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

1.3. Se habilitado pela CAPES, o projeto tem previsão de início entre 14/04/2020 e 14/05/2020.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período.

2.2. Preceptor: professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

2.3. Docente Orientador: docente da Instituição de Ensino Superior (IES) responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática.

2.4. Coordenador Institucional: docente da IES responsável pela organização, acompanhamento e execução do projeto institucional de Residência Pedagógica.

2.5. Projeto Institucional: projeto apresentado por uma IES, composto por subprojetos e seus respectivos núcleos, para desenvolvimento de atividades de residência nas escolas-campo.

2.6. Escola-campo: escola pública de educação básica habilitada pela Secretaria de Educação ou órgão equivalente e selecionada pela IES para participar do projeto institucional de residência pedagógica.

2.7. Núcleo de residência pedagógica: grupo formado por 1 docente orientador, 3 preceptores, 24 residentes bolsistas e até 6 residentes voluntários.

2.8. Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de residência pedagógica, classificadas como prioritárias e gerais:

a) Áreas prioritárias de residência pedagógica: Alfabetização, Biologia, Ciências, Física, Língua Portuguesa, Matemática e Química;

b) Áreas gerais de residência pedagógica: Arte, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Informática, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Sociologia, Intercultural Indígena, Educação do Campo e Pedagogia.

2.9. Subprojeto interdisciplinar: núcleo ou conjunto de núcleos constituídos por até três áreas de residência pedagógica que atuam de forma articulada e integradas entre si.

3. DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O Coordenador Institucional será responsável por:

- I. Auxiliar a Prograd no processo de submissão da proposta e, caso seja habilitada;
- II. Coordenar e executar o projeto proposto de forma orgânica e interativa com as redes de ensino, articulando os subprojetos com os projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura da UFABC e das escolas;
- III. Responder pela coordenação geral do Programa de Residência Pedagógica da UFABC, perante as escolas, a UFABC, as secretarias de educação e a CAPES;
- IV. Acompanhar as atividades previstas no projeto, quer as de natureza coletiva, quer aquelas executadas nos diferentes subprojetos;
- V. Articular docentes de diferentes áreas, visando ao desenvolvimento de atividades integradas na escola conveniada e à promoção da formação interdisciplinar;
- VI. Promover reuniões e encontros entre os bolsistas, garantindo a participação de todos, inclusive de diretores e de outros professores das escolas da rede pública e representantes das secretarias de educação, quando couber;
- VII. Não se afastar do efetivo exercício de sua função durante o período de vigência da bolsa;
- VIII. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES;
- IX. Demais responsabilidades constantes no Edital Capes nº 01/2020.

3.2. O Docente Orientador será responsável por:

- I. Auxiliar a Prograd no processo de submissão da proposta e, caso seja habilitada;
- II. Elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades previstas no subprojeto;
- III. Coordenar administrativa e pedagogicamente o subprojeto;
- IV. Responder pela coordenação do subprojeto de área perante a coordenação institucional;
- V. Selecionar o professor preceptor, a partir de critérios claros e objetivos, atendendo aos critérios exigidos pelo Edital CAPES nº 01/2020;
- VI. Selecionar os discentes residentes, a partir de critérios claros e objetivos, atendendo aos critérios exigidos pelo Edital CAPES nº 01/2020;
- VII. Orientar e acompanhar o professor preceptor quanto às atividades planejadas;
- VIII. Orientar a atuação dos discentes residentes conjuntamente com os professores preceptores das escolas envolvidas;
- IX. Informar ao coordenador institucional toda substituição, inclusão, desistência ou alterações cadastrais de integrantes, ou ainda qualquer irregularidade no pagamento das bolsas a integrantes do subprojeto que coordena;

- X. Participar de forma colaborativa das atividades propostas pelo Coordenador Institucional;
- XI. Não se afastar do efetivo exercício de sua função durante o período de vigência da bolsa;
- XII. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES;
- XIII. Demais responsabilidades constantes no Edital CAPES nº 01/2020.

4. DAS BOLSAS

4.1 01 (uma) cota de bolsa para Coordenador Institucional de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por 18 meses, desde que a proposta seja habilitada pela CAPES.

4.2 01 (uma) cota de bolsa para Docente Orientador de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por 18 meses, para cada núcleo, desde que a proposta seja habilitada pela CAPES.

4.3. Para as modalidades de bolsa de coordenador institucional e docente orientador, os beneficiários não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses, considerada a participação na mesma modalidade, Residência Pedagógica, em qualquer subprojeto ou edição do programa, mesmo em outra instituição que não seja a UFABC.

4.4. É possível e recomendada a participação de docentes orientadores sem bolsa. Esta ação é considerada como um esforço institucional para a inclusão de maior número de discentes no projeto, e o orientador atuará como voluntário.

4.4.1. A atuação de voluntários será considerada contrapartida da UFABC, devendo os participantes atenderem aos requisitos estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

4.5. As bolsas são pagas pela CAPES diretamente aos bolsistas, e a UFABC não se responsabiliza por qualquer alteração na forma ou cronograma de pagamento.

5. PROPONENTES

5.1. São requisitos mínimos para ocupar o cargo de Coordenador Institucional e Docente Orientador:

I. Pertencer ao quadro permanente como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina obrigatória de algum curso de licenciatura da UFABC;

II. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

III. Possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:

- a) Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura (pelo menos um ano nos últimos dez anos);
 - b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica (pelo menos um ano nos últimos dez anos);
 - c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;
 - d) Coordenação de curso de licenciatura (como titular, pelo menos um ano nos últimos dez anos);
 - e) Docência ou gestão pedagógica na educação básica (pelo menos um ano); e
 - f) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerando a publicação de pelo menos dois produtos, nos últimos cinco anos, na forma de livro, capítulo de livro, com ISBN, ou artigo publicado em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação.
- IV. Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES;
- V. Possuir cadastro de currículo atualizado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa.

5.2. Além dos critérios mencionados no item 5.1, também se exige do coordenador institucional disponibilizar o mínimo de 8 horas semanais para se dedicar integralmente as atividades da Residência pedagógica.

5.3. Além dos critérios mencionados no item 5.1, também se exige do Docente Orientador:

- I. Ser aprovado pelo colegiado de curso na área do subprojeto, documento a ser exigido na submissão;
- II. Disponibilizar o mínimo de 8 horas semanais para se dedicar integralmente as atividades da Residência pedagógica.

6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. O envio das propostas deverá ser feito por meio de formulário próprio, disponível no site da pró-reitoria de graduação, conforme o cronograma a seguir. Não serão aceitas inscrições encaminhadas antes ou após este período.

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
31/01/2020	Publicação Chamada Pública	Pró-Reitoria de Graduação/Prograd

31/01/2020 a 17/02/2020	Inscrições	Proponentes
17/02/2020 a 21/02/2020	Prazo máximo para análise das Inscrições e Resultado Preliminar	Comissão Especial de Julgamento e Seleção
26/02/2020	Prazo máximo para interposição de recursos	Proponentes
27/02/2020	Prazo máximo para divulgação do resultado final	Comissão Especial de Julgamento e Seleção
28/02/2020	Prazo máximo para inserção do currículo dos coordenadores institucional e de área na Plataforma Capes de Educação Básica	Coordenador institucional e Orientadores selecionados
27/02/2020 a 02/03/2020	Período de ajustes e adaptações aos projetos submetidos, se necessário	Coordenador institucional e Orientadores selecionados
02/03/2020	Prazo máximo para cadastramento do projeto institucional de iniciação à docência no Sicapes	Pró-reitora de graduação

6.2. A proposta a ser apresentada deve conter as informações a seguir:

6.2.1. Para a proposta de Projeto Institucional:

I. Dados do proponente;

II. Título do projeto (limite de 200 caracteres);

III. Resumo do projeto institucional (limite de 5000 caracteres);

IV. Objetivos gerais e específicos (limite de 5000 caracteres);

V. Descrição das ações para a institucionalização e valorização da Formação de professores na UFABC (limite de 5000 caracteres);

VI. Descrição da forma como o projeto institucional articulará teoria e prática (limite de 5000 caracteres);

VII. Contribuições do projeto para o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura da UFABC (limite de 5000 caracteres);

VIII. Relevância do projeto para a formação inicial de professores na UFABC (limite de 5000 caracteres);

IV. Expectativas de como o projeto contribuirá com as escolas-campo (limite de 5000 caracteres);

- X. Estratégias de articulação com as secretarias de Educação do Estado ou Município (limite de 5000 caracteres);
- XI. Descrição de como as ações do projeto podem ser ampliadas para as demais licenciaturas (limite de 5000 caracteres);
- XII. Estratégias de acompanhamento e avaliação dos subprojetos (limite de 5000 caracteres).

6.2.2. Para cada proposta de Subprojeto:

- I. A área ou curso do subprojeto;
- II. Núcleo(s) e dados do orientador de cada um dos núcleos;
- III. UF/Municípios onde pretende articular-se para desenvolver as atividades do programa;
- IV. Objetivos específicos do subprojeto (limite de 5000 caracteres);
- V. Descrição do contexto social e educacional dos municípios escolhidos para articulação, explicitando a relação entre o contexto apresentado e as atividades do subprojeto (limite de 5000 caracteres);
- VI. Como o desenvolvimento das atividades do subprojeto contribuirá para o desenvolvimento da autonomia do licenciando (limite de 5000 caracteres);
- VII. Estratégias para a valorização do trabalho coletivo para o planejamento e realização das atividades previstas (limite de 5000 caracteres);
- VIII. Quais estratégias de articulação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com os conhecimentos da área do subprojeto (limite de 5000 caracteres);
- IX. Quais estratégias adotadas para a inserção e ambientação dos licenciandos na escola (limite de 5000 caracteres);
- X. Estratégias de acompanhamento da participação dos professores da escola e dos licenciandos (limite de 5000 caracteres);
- XI. Resultados esperados para o subprojeto (limite de 5000 caracteres);
- XII. Para os subprojetos interdisciplinares, descrição de que maneira ocorrerá a articulação e integração entre as áreas (limite de 5000 caracteres);
- XIII. Proposição de formas de reconhecimento das horas dedicadas ao programa como aproveitamento nos estágios pelos estudantes.

6.3. Para a proposta de subprojetos, deve-se atentar que cada núcleo deve ter pelo menos 30 estudantes, conforme Edital CAPES nº 01/2020.

6.4 Inscrições incompletas ou com irregularidades nas informações prestadas serão indeferidas.

6.5. Cada proponente poderá submeter uma proposta de projeto institucional e uma proposta de subprojeto, podendo ser selecionado em apenas uma.

7. SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão julgadas e selecionadas pelo Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica da UFABC (COMFOR-UFABC), que poderá criar um subcomitê para tal.

7.2. As propostas serão pontuadas com base na experiência e qualificação dos docentes participantes da proposta e na adequação do projeto, conforme itens 7.2.1 e 7.2.2.

7.2.1. Com relação à experiência e qualificação, as informações serão extraídas do currículo disponível na Plataforma Capes de Educação Básica e os proponentes ou equipe, no caso dos subprojetos, receberão pontuação conforme tabela a seguir:

ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atuação na licenciatura	Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado (período de 8 meses)	2	16
	Orientação de trabalho de conclusão de curso (trabalho em andamento ou concluído)	0,1	6
	Coordenação de curso (período de 12 meses)	1	4
	Docente em curso de licenciatura (período de 8 meses, excetuando-se período da docência em disciplina de estágio curricular)	0,6	6
Atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	2	20
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores	Orientação de tese de doutorado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,7	7
	Curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (período de 20 horas ministrado ou disciplina ministrada em curso de especialização)	1	15
	Orientação de dissertação de mestrado (trabalho orientado em	0,4	4

	andamento ou concluído)		
	Orientação de monografia de especialização (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,2	2
Atuação em programas/p rojetos de formação de professores	Atuação em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)	1	10
Produção na área de formação de professores	Publicação de artigo em periódico científico Qualis A, B ou C, segundo a última avaliação (contagem por artigo publicado)	0,6	6
	Publicação de livro (contagem por livro publicado com ISBN)	0,4	2
	Publicação de capítulo de livro (contagem por capítulo publicado em livro com ISBN)	0,2	2

7.2.2. Com relação ao projeto institucional e aos subprojetos, será analisado o atendimento aos seguintes quesitos:

Critério	Descrição	Pontuação
Aderência aos princípios e características da residência pedagógica	Será avaliado se o projeto contempla os princípios e características da residência pedagógica descritos nos itens 3 e 4 do Edital CAPES nº 01/2020.	40
Articulação entre teoria e prática	Será avaliada a pertinência, clareza e objetividade das estratégias descritas no projeto para articulação entre teoria e prática na formação do licenciando.	30
Aderência à BNCC	Será avaliado se o projeto articula a formação do licenciando com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC)	15
Inovação	Será avaliado se o projeto possibilita que os licenciandos desenvolvam práticas pedagógicas inovadoras	15
TOTAL		100

7.3. Serão classificadas as propostas com melhor pontuação, tanto para Coordenação Institucional como para equipe de orientadores.

7.4. No caso de propostas de subprojetos, também receberão pontuação aquelas que considerarem a possibilidade de atuação de docentes orientadores como voluntários, conforme o disposto no item 4.4.

7.4.1. Serão atribuídos 10 pontos para cada orientador voluntário incluído.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado final da seleção das propostas será publicado na página da Prograd - <http://prograd.ufabc.edu.br>.

8.2. Eventuais recursos contra a decisão poderão ser interpostos junto à Prograd, no prazo estabelecido no item 6.1.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do proponente implica no conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no presente Edital, assim como no Edital CAPES nº 01/2020 e alterações que venham a ocorrer neste.

9.2. Os casos omissos serão avaliados pela Prograd, ouvido o COMFOR.

9.3. A continuidade da oferta de bolsas vinculadas ao presente programa está condicionada à concessão do fomento pela CAPES, ausentando a UFABC de qualquer compromisso ou responsabilidade.

9.4. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 30 de janeiro de 2020.

PAULA AYAKO TIBA
Pró-Reitora de Graduação

9



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 4/2020 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.000660/2020-98

Santo André-SP, 30 de Janeiro de 2020

(Assinado digitalmente em 30/01/2020 13:41)

PAULA AYAKO TIBA
PRO-REITOR(A) (Titular)
1762344

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **30/01/2020** e o código de verificação: **3be1a778b0**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL

Seleção de coordenador institucional, coordenadores de área e projetos para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID da UFABC.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura da presente chamada interna com o objetivo de selecionar propostas para Projeto Institucional e Subprojetos para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID da UFABC, em atendimento ao Edital nº 02/2020 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

1. OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar docentes do quadro efetivo da UFABC, credenciados em cursos de licenciatura, para atuar como Coordenador Institucional ou Coordenadores de Áreas, com fins a desenvolverem projetos de iniciação à docência, em regime de colaboração com as redes de ensino, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) da UFABC, sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd).

1.2. Dos objetivos do PIBID:

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. Contribuir para a valorização do magistério;
- III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;

VII. Contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

1.3. Se habilitado pela CAPES, o projeto tem previsão de início entre 14/04/2020 e 14/05/2020.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Bolsista de iniciação à docência: discente que ao ingressar no programa tenha concluído menos de 60% da carga horária regimental de curso de licenciatura que integra o projeto institucional de iniciação à docência.

2.2. Professor supervisor: docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o projeto institucional de iniciação à docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.

2.3. Coordenador institucional: professor da UFABC responsável perante a Capes por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades de iniciação à docência previstas no projeto institucional, zelando por sua unidade e qualidade.

2.4. Coordenador de área: professor da IES responsável pelo planejamento e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica, acompanhamento, orientação e avaliação dos estudantes de licenciatura e articulação com as escolas públicas parceiras.

2.5. Projeto Institucional: projeto apresentado por uma IES, composto por subprojetos e seus respectivos núcleos, para desenvolvimento de atividades de iniciação à docência nas escolas-campo.

2.6. Escola-Campo: escola pública de educação básica em que serão desenvolvidas as atividades do projeto institucional de iniciação à docência.

2.7. Núcleo de iniciação à docência: grupo formado por 1 coordenador de área, 3 supervisores, 24 discentes bolsistas e até 6 discentes voluntários.

2.8. Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de iniciação à docência, prioritárias e gerais, apoiadas pelo presente Edital.

a) Áreas prioritárias de iniciação à docência: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Física, Química, Biologia e Alfabetização.

b) Áreas gerais de iniciação à docência: Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Geografia, História, Informática, Sociologia, Filosofia e as licenciaturas Intercultural Indígena, em Educação do Campo e em Pedagogia.

2.9. Subprojeto Interdisciplinar: núcleo ou conjunto de núcleos constituídos por, no máximo, 3 áreas de iniciação à docência e que atuam de forma articulada e integrada entre si.

3. DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O Coordenador institucional será responsável por:

- I. Auxiliar a Prograd no processo de submissão da proposta e, caso seja habilitada;
- II. Elaborar, coordenar e executar o projeto proposto de forma orgânica e interativa com as redes de ensino, articulando os subprojetos com os projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura da UFABC e das escolas;
- III. Responder pela coordenação geral do PIBID/UFABC perante as escolas, a UFABC, as secretarias de educação e a CAPES;
- IV. Acompanhar as atividades previstas no projeto, quer as de natureza coletiva, quer aquelas executadas nos diferentes subprojetos;
- V. Articular docentes de diferentes áreas, visando ao desenvolvimento de atividades integradas na escola conveniada e à promoção da formação interdisciplinar;
- VI. Promover reuniões e encontros entre os bolsistas, garantindo a participação de todos, inclusive de diretores e de outros professores das escolas da rede pública e representantes das secretarias de educação, quando couber;
- VII. Presidir a Comissão de Acompanhamento do PIBID/UFABC (CAP-PIBID/UFABC), nos termos do regimento do PIBID, aprovado em Resolução CONSEPE nº 184/2015;
- VIII. Não se afastar do efetivo exercício de sua função durante o período de vigência da bolsa;
- IX. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES;
- X. Demais responsabilidades constantes no Edital Capes nº 02/2020.

3.2. O Coordenador de área será responsável por:

- I. Auxiliar a Prograd no processo de submissão da proposta e, caso seja habilitada;
- II. Elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades previstas no subprojeto;
- III. Coordenar administrativa e pedagogicamente o subprojeto;

- IV. Responder pela coordenação do subprojeto de área perante a coordenação institucional;
- V. Selecionar o professor supervisor, a partir de critérios claros e objetivos, atendendo aos critérios exigidos pelo Edital CAPES nº 02/2020;
- VI. Selecionar os discentes, a partir de critérios claros e objetivos, atendendo aos critérios exigidos pelo Edital CAPES nº 02/2020;
- VII. Orientar e acompanhar o professor supervisor quanto as atividades planejadas;
- VIII. Orientar a atuação dos bolsistas de iniciação à docência conjuntamente com os supervisores das escolas envolvidas;
- IX. Informar ao coordenador institucional toda substituição, inclusão, desistência ou alterações cadastrais de integrantes, ou ainda qualquer irregularidade no pagamento das bolsas a integrantes do subprojeto que coordena;
- X. Participar de forma colaborativa das atividades propostas pelo Coordenador Institucional;
- XI. Não se afastar do efetivo exercício de sua função durante o período de vigência da bolsa;
- XII. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES;
- XIII. Demais responsabilidades constantes no Edital CAPES nº 02/2020.

4. DAS BOLSAS

4.1. 01 (uma) cota de bolsa para Coordenador Institucional de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), por 18 meses, desde que a proposta seja habilitada pela CAPES.

4.2. 01 (uma) cota de bolsa de Coordenador de Área de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por 18 meses, para cada núcleo, desde que a proposta seja habilitada pela CAPES.

4.3. Para as modalidades de bolsa de coordenador institucional e coordenador de área, docentes não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses, considerada a participação na mesma modalidade, no PIBID, em qualquer subprojeto ou edição do programa, mesmo em outra instituição que não seja a UFABC.

4.4. É possível e recomendada a participação de coordenadores de área sem bolsa. Esta ação é considerada como um esforço institucional para a inclusão de maior número de discentes no projeto, e o coordenador atuará como voluntário.

4.4.1. A atuação de voluntários nas funções de coordenação institucional e de área serão consideradas contrapartida da IES, devendo os participantes atenderem aos requisitos estabelecidos nos itens 5.1, 5.2. e 5.3.

4.6. As bolsas são pagas pela CAPES diretamente aos bolsistas, e a UFABC não se responsabiliza por qualquer alteração na forma ou cronograma de pagamento.

5. PROPONENTES

5.1. São critérios mínimos para ocupar o cargo de coordenador institucional e de coordenadores de área:

I. Pertencer ao quadro permanente como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina obrigatória de algum curso de licenciatura da UFABC;

II. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

III. Possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:

a) Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura (pelo menos um ano nos últimos dez anos);

b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica (pelo menos um ano nos últimos dez anos);

c) Coordenação de curso de licenciatura (como titular, pelo menos um ano nos últimos dez anos);

d) Docência ou gestão pedagógica na educação básica (pelo menos um ano); e

e) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerando a publicação de pelo menos dois produtos, nos últimos cinco anos, na forma de livro, capítulo de livro, com ISBN, ou artigo publicado em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação.

IV. Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES;

V. Possuir cadastro de currículo atualizado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, [h\[p://eb.capes.gov.br\]](http://eb.capes.gov.br), que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa.

5.2. Além dos critérios mencionados no item 5.1, também se exige do coordenador institucional disponibilizar o mínimo de 8 horas semanais para se dedicar integralmente as atividades do PIBID.

5.3. Além dos critérios mencionados no item 4.1, também se exige do Coordenador de área:

I. Ter formação em pelo menos uma das áreas do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação,

II. Disponibilizar o mínimo de 8 horas semanais para se dedicar integralmente as atividades do PIBID.

6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. O envio das propostas deverá ser feito por meio de formulário próprio, disponível no site da Pró-Reitoria de Graduação, conforme o cronograma a seguir. Não serão aceitas inscrições encaminhadas antes ou após este período.

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
31/01/2020	Publicação Chamada Pública	Pró-Reitoria de Graduação/Prograd
31/01/2020 a 17/02/2020	Inscrições	Proponentes
17/02/2020 a 21/02/2020	Prazo máximo para análise das Inscrições e Resultado Preliminar	Comissão Especial de Julgamento e Seleção
26/02/2020	Prazo máximo para interposição de recursos	Proponentes
27/02/2020	Prazo máximo para divulgação do resultado final	Comissão Especial de Julgamento e Seleção
27/02/2020	Prazo máximo para inserção do currículo dos coordenadores institucional e de área na Plataforma Capes de Educação Básica	Coordenador institucional e Orientadores selecionados
27/02/2020 a 02/03/2020	Período de ajustes e adaptações aos projetos submetidos, se necessário	Coordenador institucional e Coordenadores de área selecionados
02/03/2020	Prazo máximo para cadastramento do projeto institucional de iniciação à docência no Sicapes	Pró-reitora de graduação

6.2. A proposta a ser apresentada deve conter as informações a seguir:

6.2.1. Para a proposta de Projeto Institucional:

I. Dados do proponente;

II. Título do projeto (limite de 200 caracteres);

III. Resumo do projeto institucional (limite de 5000 caracteres);

- IV. Objetivos, metas e estratégias de desenvolvimento do projeto institucional (limite de 5000 caracteres);
- V. Ações para a institucionalização e valorização da formação de professores na UFABC, incluindo descrição de ações do projeto que podem ser ampliadas para as demais licenciaturas (limite de 5000 caracteres);
- VI. Forma de articulação entre os subprojetos e projeto institucional de iniciação à docência (limite de 5000 caracteres);
- VII. Estratégia de articulação entre teoria e prática (limite de 5000 caracteres);
- VIII. Contribuições do projeto para o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura da UFABC (limite de 5000 caracteres);
- XIX. Referenciais para seleção de participantes (limite de 5000 caracteres);
- X. Expectativas de como o projeto contribuirá com as escolas-campo (limite de 5000 caracteres);
- XI. Estratégias de articulação com as secretarias de Educação do Estado ou Município (limite de 5000 caracteres);
- XII. Estratégias de acompanhamento e avaliação dos subprojetos (limite de 5000 caracteres).

6.2.2. Para cada proposta de subprojeto:

- I. A área ou curso do subprojeto;
- II. Núcleo(s) e dados do coordenador de área de cada um dos núcleos;
- III. Objetivos específicos do subprojeto (limite de 5000 caracteres);
- IV. Relação dos municípios em que se pretende desenvolver as atividades do programa, considerando maior alcance regional das atividades desenvolvidas;
- V. Descrição do contexto social e educacional dos municípios escolhidos para articulação, explicitando a relação entre o contexto apresentado e as atividades do subprojeto (limite de 5000 caracteres);
- VI. Como o desenvolvimento das atividades do subprojeto contribuirá para o desenvolvimento da autonomia do licenciando (limite de 5000 caracteres);
- VII. Quais são as estratégias para a valorização do trabalho coletivo para o planejamento e realização das atividades previstas (limite de 5000 caracteres);
- VIII. Quais estratégias de articulação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com os conhecimentos da área do subprojeto (limite de 5000 caracteres);
- IX. Quais estratégias adotadas para a inserção e ambientação dos licenciandos na escola (limite de 5000 caracteres);
- X. Estratégias de acompanhamento da participação dos professores da escola e dos licenciandos (limite de 5000 caracteres);
- XI. Resultados esperados para o subprojeto (limite de 5000 caracteres);

XII. Para os subprojetos interdisciplinares, descrição de que maneira ocorrerá a articulação e integração entre as áreas (limite de 5000 caracteres);

XIII. Proposição de formas de reconhecimento das horas dedicadas ao programa como aproveitamento de crédito no curso pelos estudantes.

6.3. Para a proposta de subprojetos, deve-se atentar que cada núcleo deve ter pelo menos 30 estudantes, conforme Edital CAPES 02/2020.

6.4. Inscrições incompletas ou com irregularidade nas informações prestadas serão indeferidas.

6.5. Cada proponente poderá submeter uma proposta de projeto institucional e uma proposta de subprojeto, podendo ser selecionado em apenas uma.

7. SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão julgadas e selecionadas pelo Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica da UFABC (COMFOR-UFABC), que poderá criar um subcomitê para tal.

7.2. As propostas serão pontuadas com base na experiência e qualificação dos docentes participantes da proposta e na adequação do projeto, conforme itens 7.2.1 e 7.2.2.

7.2.1. Com relação à experiência e qualificação, as informações serão extraídas do currículo disponível na Plataforma Capes de Educação Básica e os proponentes ou equipe, no caso dos subprojetos, receberão pontuação conforme tabela a seguir:

ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atuação na licenciatura	Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado (período de 8 meses)	2	16
	Orientação de trabalho de conclusão de curso (trabalho em andamento ou concluído)	0,1	6
	Coordenação de curso (período de 12 meses)	1	4
	Docente em curso de licenciatura (período de 8 meses, excetuando-se	0,6	6

	período da docência em disciplina de estágio curricular)		
Atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	2	20
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores	Orientação de tese de doutorado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,7	7
	Curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (período de 20 horas ministrado ou disciplina ministrada em curso de especialização)	1	15
	Orientação de dissertação de mestrado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,4	4
	Orientação de monografia de especialização (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,2	2
Atuação em programas/projetos de formação de professores	Atuação em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)	1	10
Produção na área de formação de professores	Publicação de artigo em periódico científico Qualis A, B ou C, segundo a última avaliação (contagem por artigo publicado)	0,6	6
	Publicação de livro (contagem por livro publicado com ISBN)	0,4	2
	Publicação de capítulo de livro (contagem por capítulo publicado em livro com ISBN)	0,2	2

7.2.2. Com relação ao projeto institucional e aos subprojetos, será analisado o atendimento aos seguintes quesitos:

Critério	Descrição	Pontuação
Aderência aos princípios e características da iniciação à docência	Será avaliado se o projeto contempla os princípios e características da iniciação à docência descritos no item 8 do Edital CAPES nº 02/2020.	40
Articulação entre teoria e prática	Será avaliada a pertinência, clareza e objetividade das estratégias descritas no projeto para articulação entre teoria e prática na formação do futuro professor.	30
Aderência à BNCC	Será avaliado se o projeto articula a formação do licenciando com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC)	15
Inovação	Será avaliado se o projeto possibilita que os licenciandos desenvolvam práticas pedagógicas inovadoras	15
TOTAL		100

7.3. Serão classificadas as propostas com melhor pontuação, tanto para coordenação institucional como para equipe de coordenação de área.

7.4. No caso de propostas de subprojetos, também receberão pontuação aquelas que considerarem a possibilidade de atuação de coordenadores de área como voluntários, conforme o disposto no item 4.4.

7.4.1. Serão atribuídos 10 pontos para cada coordenador de área voluntário incluído.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado final da seleção das propostas será publicado na página da Prograd - <http://prograd.ufabc.edu.br>.

8.2. Eventuais recursos contra a decisão poderão ser interpostos junto à Prograd, no prazo de estabelecido no item 6.1.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do proponente implica no conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no presente Edital, assim como no Edital CAPES nº 02/2020 e alterações que venham a ocorrer neste.

9.2. Os casos omissos serão avaliados pela Prograd, ouvido o COMFOR.

9.3. A continuidade da oferta de bolsas vinculadas ao presente programa está condicionada à concessão do fomento pela CAPES, ausentando a UFABC de qualquer compromisso ou responsabilidade.

9.4. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 30 de janeiro de 2020.

PAULA AYAKO TIBA
Pró-Reitora de Graduação



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 2/2020 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.000468/2020-00

Santo André-SP, 21 de Janeiro de 2020

(Assinado digitalmente em 23/01/2020 11:47)

**ALINE DE OLIVEIRA NEVES PANAZIO
COORDENADOR DE CURSO (Substituto)
1544392**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **21/01/2020** e o código de verificação: **57ac4c56c4**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação

EDITAL

Normas do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação, referente ao ingresso no 2º quadrimestre do ano de 2020 do Curso de Mestrado.

O **Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação (PPG-INF)** da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no **Curso de Mestrado *stricto sensu*** com início previsto para o mês de junho de 2020 e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa, a qual será presidida pelo servidor docente Aline de Oliveira Neves Panazio – Siape 1544392, sendo seus demais membros os servidores docentes, André Kazuo Takahata – Siape 2334927, João Henrique Kleinschmidt – Siape 1603840, Filipe Ieda Fazanaro – Siape 2090028, Ricardo Suyama – Siape 1761107, Carlos Eduardo Capovilla – Siape 1762419, Murilo Bellezoni Loiola – Siape 1761105 e Luiz Henrique Bonani do Nascimento - Siape 1669196.

1.2. Para a inscrição no processo seletivo, os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, ou então a previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa, por meio de encaminhamento do documento na solicitação de inscrição (item 4).

1.3. A seleção dos candidatos será realizada com base em (1) prova escrita; (2) análise de currículo e (3) avaliação pelos possíveis orientadores.

1.4. Os candidatos que se autodeclararem negros (pardos ou pretos), indígenas e pessoas com deficiência (conforme Portaria Normativa nº 13 de 11/05/2016 do Ministério da Educação), serão avaliados com os mesmos critérios dos demais candidatos.

1.5. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

1.6 A condução do processo seletivo será supervisionada pela Coordenação da Pós-graduação em Engenharia da Informação da UFABC, doravante denominada simplesmente Coordenação.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção, divulgação dos selecionados (aprovados) e início das aulas para o 2º quadrimestre do ano de 2020 é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição	04/02/2020 a 04/03/2020
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	10/03/2020
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	11/03/2020 a 15/03/2020
Resultado dos recursos das inscrições	17/03/2020
Realização da prova escrita, conforme item 5	23/03/2020
Divulgação do resultado parcial	27/03/2020
Prazo para recurso do resultado parcial	28/03/2020 a 01/04/2020
Divulgação do resultado parcial	03/04/2020
Entrevista dos candidatos, aprovados na prova escrita, com os orientadores indicados pelo candidato (cabe aos candidatos entrar em contato com os orientadores e agendar a entrevista).	06/04/2020 a 17/04/2020
Divulgação do resultado parcial	22/04/2020
Prazo para recurso do resultado parcial	23/04/2020 a 27/04/2020
Divulgação do resultado final	28/04/2020
Matrícula	A ser divulgada
Início das aulas	A ser divulgada

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas **30 (trinta) vagas para o Curso de Mestrado**, sendo que ficam reservadas:

§ 1º - 2 (duas) vagas para candidatos que se autodeclararem negros (pardos ou pretos);

§ 2º - 2 (duas) vagas para candidatos que se autodeclararem indígenas;

§ 3º - 2 (duas) vagas para candidatos que se autodeclararem pessoas com deficiência.

3.2 O número exato de vagas poderá ser reduzido em função da existência de candidatos aptos nos termos do presente edital, conforme os critérios definidos no item 5.1.10 deste edital.

3.3 A exclusivo critério da Coordenação poderá eventualmente ser aberto um Edital de Vagas Remanescentes, para ingresso no 2º quadrimestre de 2020 se, decorridos pelo menos 30 (trinta) dias após o período de matrícula, houver desistências e/ou não forem preenchidas a totalidade das vagas no Curso de Mestrado, que será calculada conforme os critérios definidos no item 5.1.10 deste edital.

3.4 Na eventualidade da abertura de um Edital de Vagas Remanescentes, ele será destinado exclusivamente àqueles candidatos seguintes da lista de classificação que perfaçam exatamente o número necessário para preencher as vagas restantes.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período indicado no item 2.1, o site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar no ícone “**CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA**”, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, escolher o curso desejado, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos **obrigatoriamente em formato PDF**:

I. RG ou documento de identidade oficial com foto, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou **RNM**, para candidatos de nacionalidade estrangeira (se não possuir o RNM, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte);

II. Indicar a **escolha de orientador** no Formulário de Inscrição;

III. Histórico escolar da graduação;

IV. Currículo Lattes atualizado (<http://lattes.cnpq.br/>);

V. Diploma de Graduação, Certificado de Conclusão ou Documento Oficial da instituição de ensino indicando a previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa, conforme o item 2.1.

a) Os candidatos aprovados no processo seletivo em iminência de diplomação em curso de graduação serão admitidos sob a denominação “aluno condicional” e deverão atender aos termos da Resolução da CPG nº 03/2014 (Disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>)

b) O diploma de graduação obtido em Programa no exterior não necessita ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.

VI. Planilha de Pontuação (referente ao **ANEXO III**), disponível em <http://twixar.me/lfp1> e/ou <http://posinfo.ufabc.edu.br> (selecionar: Documentos/Formulários/ “Planilha de Pontuação 2020”), preenchida e identificada com nome e CPF do candidato. Esta planilha deve ser salva em formato PDF.

VII. Comprovantes de todos os itens que constem na Planilha de Pontuação (item 4.1.VI), segundo **ANEXO III**, compilados em um único arquivo PDF.

4.2. No Formulário de Inscrição os candidatos devem indicar se são portadores de necessidades especiais, e em caso positivo, devem anexar **atestado médico ou comprovação (obrigatoriamente em pdf)**.

Parágrafo único. A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do Processo Seletivo (conforme indicação no Formulário de Inscrição) **servirá para viabilizar a**

disponibilidade dos mesmos pela UFABC e eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.

4.3 Os candidatos deverão indicar, em campos específicos disponíveis no formulário de inscrição, os nomes de, no mínimo 1 (um) e, no máximo, 3 (três) possíveis orientadores, em ordem de preferência, conforme informações disponíveis no ANEXO I.

4.4 É obrigatória a escolha de pelo menos 1 (um) possível orientador. Porém é importante destacar que a escolha de um maior número (até três) de possíveis orientadores maximiza as chances de o candidato ser escolhido por algum orientador e, conseqüentemente, de ser aprovado no processo seletivo, conforme os critérios definidos no item 5.3.1 deste edital.

4.5 É importante que o candidato que queira usufruir de bolsa de estudos assinale esta opção no formulário de inscrição, sendo que a opção ou não por bolsa de estudos não influirá no processo seletivo. Cabe destacar que a Coordenação do Programa **não** oferece garantia de que uma bolsa se tornará disponível ao aluno aprovado no processo seletivo no decorrer da sua permanência no Programa.

4.6 Em caso de aprovação em todas as fases do processo seletivo, a opção por bolsa de estudos exige dedicação integral e exclusiva do aluno.

4.7 Depois de efetivada a inscrição, não será aceita qualquer solicitação de alteração das informações declaradas pelo candidato.

4.8 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo o candidato que não preencher os formulários de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.9 A Comissão de Seleção fará a homologação das inscrições dos candidatos que apresentarem a documentação em conformidade com este Edital no período estipulado.

4.10 Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até às **23h59min** (horário oficial de Brasília) do último dia de inscrição previsto no item 2.1.

4.11 A Comissão de Seleção/Coordenação não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto no item 2.1 deste Edital.

4.12 Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

4.13 É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de inscrição, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.

4.14 Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo **não** serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na **Portaria**

da ProPG nº 06 de 21 de junho de 2017 (<http://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/portaria-propg-06-2017-matricula-aluno-regular.pdf>) e no site da ProPG (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. ETAPA I – PROVA ESCRITA

5.1.1 A prova escrita será constituída por uma carta de motivação e por um conjunto de questões de múltipla escolha de Matemática.

5.1.2 A prova escrita será realizada na data de **23 de março de 2020, às 14 horas** (horário oficial de Brasília), e terá duração máxima de 3 horas, sendo no máximo 30 minutos para a redação da carta de motivação, que deverá ser feita no início da prova.

5.1.3 A carta de motivação é obrigatória a todos os candidatos inscritos, mas não haverá pontuação atribuída a ela. Contudo, a ausência da carta de motivação implicará na eliminação do candidato.

5.1.4 A pontuação da prova será feita a partir do desempenho no conjunto de questões de matemática, sendo esta ao mesmo tempo eliminatória e classificatória.

5.1.5 A prova será realizada no campus Santo André da Universidade Federal do ABC, localizado na Avenida dos Estados, nº 5.001, bairro Santa Terezinha, Santo André, Estado de São Paulo, na sala 406, 4º andar, Bloco B, conforme item 2.1.

5.1.6 A critério da Comissão de Seleção e de acordo com a demanda e disponibilidade em outras localidades, a prova poderá ser aplicada simultaneamente em Instituições Federais ou Estaduais de Ensino Superior de outros estados brasileiros e em universidades no exterior. O candidato deverá fazer a consulta sobre a possibilidade de realização da prova em outras localidades até o dia **06 de março de 2020**, pelo e-mail ppg.informacao@ufabc.edu.br.

5.1.7 Instruções gerais para a prova:

a) Será permitida a entrada dos candidatos entre as 13 horas e as 13:50 horas. Não será permitida a entrada de candidatos com menos de dez minutos do início da prova.

b) O candidato deverá apresentar documento de identificação original e com foto recente. Cópias autenticadas não serão aceitas.

c) Serão permitidos apenas os seguintes materiais:

- Caneta esferográfica azul/preta;

- Lápis ou lapiseira;

- Borracha;

d) Em caso de consulta ou utilização de quaisquer outros materiais sem prévia autorização do fiscal responsável, o candidato será **excluído** imediatamente do processo seletivo.

- e) O candidato receberá o caderno de questões, folha de respostas e folha para carta de motivação. Para a correção, serão consideradas apenas as respostas na folha de respostas, e feitas à tinta.
- f) A prova terá duração de 3 (três) horas, sendo no máximo 30 minutos para a redação da carta de motivação, que deve ser feita no início da prova.
- g) O candidato só poderá deixar o local de prova depois de transcorrida uma hora do seu início, e não poderá levar o caderno de questões e nem a folha de respostas.
- h) A carta de motivação é obrigatória para todos os candidatos, mas a ela não será atribuída nenhuma nota. Esta carta será analisada pelos possíveis orientadores escolhidos pelo candidato, conforme item 5.3.1 deste edital.

5.1.8 As questões de múltipla escolha versarão sobre o conteúdo programático definido no ANEXO II.

5.1.9 É vedada a comunicação com qualquer outra pessoa durante a prova, por qualquer meio, bem como consulta a qualquer material, em papel ou em forma eletrônica, incluindo a internet.

5.1.10 Serão automaticamente eliminados das próximas etapas do processo seletivo os candidatos que não atingirem nota mínima de 3,5 (três inteiros e cinco décimos) nas questões de múltipla escolha e/ou que não redigirem a carta de motivação.

5.1.11 A pontuação nas questões de múltipla escolha é também classificatória e entrará no cálculo da nota final do candidato, calculada conforme definido no item 6.2 deste edital.

5.2 ETAPA II – ANÁLISE DE CURRÍCULO

5.2.1 O ANEXO III do presente edital apresenta a tabela para pontuação do currículo, que será utilizada para o cálculo dos pontos alcançados por cada candidato em cada item.

5.2.2 Todos os candidatos deverão, obrigatoriamente, preencher a Planilha de Pontuação disponível em <http://twixar.me/lfp1> e/ou <http://posinfo.ufabc.edu.br> (selecionar: Documentos/Formulários/ “Planilha de Pontuação 2020”), e submetê-la em formato PDF, conforme item 4.1.VI deste edital.

5.2.3 Para cada item informado na planilha de pontuação o candidato deve anexar os respectivos comprovantes, conforme item 4.1.VII. Caso não haja comprovação de qualquer item, a respectiva pontuação não será contabilizada.

5.2.4 Recomenda-se fortemente que os candidatos que cursaram com aprovação quaisquer disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação da UFABC como aluno especial, que tragam a documentação comprobatória do conceito obtido nesta(s) disciplina(s), que pode ser facilmente obtida na Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFABC, sendo que a mesma recomendação vale para alunos que cursaram disciplinas em quaisquer outros cursos de pós-graduação "stricto sensu" aprovados pela CAPES.

5.2.5 O quesito Currículo de cada candidato será avaliado de forma objetiva, conforme pesos definidos no ANEXO III para cada item, desde que devidamente comprovado, gerando uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

5.2.6 Desde que cada item informado seja devidamente comprovado, a planilha de pontuação preenchida já apresenta aos candidatos a nota de avaliação de Currículo, identificada como NOTA TOTAL.

5.2.7 Esta Etapa II é apenas classificatória.

5.3 ETAPA III – AVALIAÇÃO PELOS ORIENTADORES ESCOLHIDOS

5.3.1 Os candidatos aprovados na Etapa I serão avaliados pelos orientadores escolhidos por eles no formulário de inscrição, sendo considerados os seguintes aspectos: formação profissional e atividades acadêmicas; histórico escolar; produção científica; carta de motivação (conforme item 5.1.7, h); disponibilidade de tempo para as atividades do Programa, conforme informação preenchida no formulário de inscrição, e afinidade com a área de concentração e linha de pesquisa na qual o orientador atua.

5.3.2 É obrigatório aos candidatos, aprovados na Etapa I, entrar em contato pessoalmente com os possíveis orientadores escolhidos para realizar uma breve entrevista, no período definido no Calendário.

5.3.3 Cada orientador que tenha recebido pelo menos uma indicação de um ou mais alunos, em qualquer opção do candidato, poderá analisar a documentação de cada candidato que o escolheu.

5.3.4 Adicionalmente, qualquer orientador poderá avaliar e escolher também quaisquer outros candidatos que queira orientar.

5.3.5 Cada orientador poderá escolher, com base na sua avaliação realizada segundo os critérios definidos no item 5.3.1, os nomes de até 5 (cinco) possíveis candidatos que aceita e deseja orientar, em ordem de preferência.

5.3.6 Esta Etapa III é eliminatória e os candidatos que não forem escolhidos por nenhum orientador, em qualquer ordem de preferência, estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Será **desclassificado** e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

I. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

II. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;

III. Não estiver presente para a realização da prova escrita na data, horário e local especificado;

6.2 A nota final de cada candidato aprovado na Etapa I, variando de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), será a média ponderada das notas obtidas nas avaliações da Etapa II e na prova escrita realizada na Etapa I, considerado os seguintes pesos para cada uma das avaliações:

- Nota da prova escrita: 70%
- Currículo: 30%

6.3 A classificação dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

6.4 Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- Maior nota na prova escrita da Etapa I
- Maior nota de Avaliação de Currículo

7. DO RESULTADO

7.1 O ingresso no programa respeitará as vagas e condições previstas neste Edital (conforme item 3). O resultado será publicado na página do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação na internet, no endereço (<http://posinfo.ufabc.edu.br>).

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos a que os candidatos têm direito (item 2.1) deverão ser direcionados EXCLUSIVAMENTE para o e-mail institucional do Programa (ppg.informacao@ufabc.edu.br). Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, não serão acatadas.

9. DA MATRÍCULA

9.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula na Secretaria de Pós-Graduação, localizada no campus Santo André da Universidade Federal do ABC, em data e local a serem definidos, conforme link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>.

9.2 A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou através de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do procurador.

9.3 Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/> bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam para o 2º quadrimestre de 2020.

10. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

10.1 Não há garantia de bolsas de estudos aos alunos selecionados, mas aqueles que as solicitarem assumindo disponibilidade de dedicação exclusiva ao Programa, no ato de inscrição, poderão concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do Programa quando estiverem disponíveis. Caso haja disponibilidade, as bolsas serão alocadas de acordo com as condições previstas no item 6 deste Edital. É importante enfatizar que a Coordenação do Programa **não** oferece garantia de que uma bolsa se tornará disponível ao aluno durante a sua permanência no Programa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação.

11.2 Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento dos Programas de Pós-Graduação, assim como as Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação da Universidade Federal do ABC (disponíveis em: <http://propg.ufabc.edu.br> e <http://posinfo.ufabc.edu.br>).

11.3 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação (<http://posinfo.ufabc.edu.br>).

11.4 DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS poderão ser obtidas pelo e-mail: ppg.informacao@ufabc.edu.br (institucional do Programa).

ALINE DE OLIVEIRA NEVES PANAZIO

Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação

ANEXO I

Docentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação da Universidade Federal do ABC.

Orientador	E-mail
Aline de Oliveira Neves Panazio	aline.panazio@ufabc.edu.br
Ana Ligia Scott	ana.scott@ufabc.edu.br
Anderson Leonardo Sanches	anderson.sanches@ufabc.edu.br
André Kazuo Takahata	andre.t@ufabc.edu.br
Carlos Alberto Kamienski	carlos.kamienski@ufabc.edu.br
Carlos Eduardo Capovilla	carlos.capovilla@ufabc.edu.br
Cláudio José Bordin Júnior	claudio.bordin@ufabc.edu.br
Diogo Coutinho Soriano	diogo.soriano@ufabc.edu.br
Francisco José Fraga da Silva	francisco.fraga@ufabc.edu.br
Gustavo Souza Pavani	gustavo.pavani@ufabc.edu.br
João Henrique Kleinschmidt	joao.kleinschmidt@ufabc.edu.br
João Henrique Ranhel Ribeiro	joao.ranhel@ufabc.edu.br
Luiz Alberto Luz de Almeida	luiz.almeida@ufabc.edu.br
Luiz Henrique Bonani do Nascimento	luiz.bonani@ufabc.edu.br
Marcelo Zanchetta do Nascimento Universidade Federal de Uberlândia – UFU	marcelo.nascimento@ufabc.edu.br
Marcio Eisencraft Universidade de São Paulo – USP	marcio.eisencraft@ufabc.edu.br
Murilo Bellezoni Loiola	murilo.loiola@ufabc.edu.br
Ricardo Suyama	ricardo.suyama@ufabc.edu.br

Mais informações sobre a trajetória profissional e os interesses de pesquisa de cada um dos orientadores disponíveis podem ser obtidas no endereço eletrônico <http://posinfo.ufabc.edu.br/>

ANEXO II

Conteúdo Programático da Prova Escrita

Bases Matemáticas:

- Expressões algébricas, equações e números complexos;
- Funções: conceitos básicos, exponenciais e logaritmos;
- Geometria e funções trigonométricas;
- Sistemas de equações lineares e princípios de álgebra matricial (matrizes);
- Conceitos de probabilidades e estatística.

Bibliografia

SAFIER, F., **Pré-cálculo – Coleção Schaum**. 2ª ed. Bookman, 2011.

BOULOS, P. **Pré-cálculo**. Makron Books, 2001.

BOLDRINI, J.L. et al. **Álgebra linear**. 3 ed. Harper & Row, 1980.

MONTGOMERY, D. C.; RUNGER, G. C. **Estatística Aplicada e Probabilidade para Engenheiros**. 4 ed. LTC, 2009.

SAFIER, F. **Teoria e problemas de Pré-Cálculo**, Bookman, 2003.

ANEXO III

Publicações		Valor Unitário	Valor Máximo
1	Artigos completos (mínimo 1000 palavras) publicados em periódicos científicos nacionais ou internacionais (com ISSN), <u>indexados nas bases de dados IEEE, Web of Science ou Scopus</u>	1,0 ponto/artigo	4,0 pontos
2	Artigos completos (mínimo 1000 palavras) publicados em periódicos científicos nacionais ou internacionais (com ISSN) <u>não indexados</u>	0,5 pontos/artigo (limitado a 1,0)	
3	Trabalhos completos (mínimo 1000 palavras) publicados em anais de congressos científicos nacionais ou internacionais	0,4 pontos/trabalho (limitado a 0,8)	
4	Resumos científicos publicados em anais de congressos científicos nacionais ou internacionais	0,1 pontos/resumo (limitado a 0,4)	
5	Apresentação em congressos científicos, em áreas correlatas ao curso	0,1 ponto/apresentação (limitado a 0,4)	
Experiência e formação		Valor Unitário	Valor Máximo
6	Curso de graduação em áreas correlatas ao curso: Engenharia (Informação, Elétrica, Computação, Eletrônica, Telecomunicações), Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Matemática, Estatística, Ciência e Tecnologia, Tecnologia na área de Eletrônica, Telecomunicações ou Computação <u>com carga horária mínima de 2800 horas</u>	4,0 pontos	6,0 pontos
7	Iniciação científica - IC	1,0 ponto/ano	
8	Participação em projetos de pesquisa financiados por agências de fomento, exceto IC	0,8 ponto/ano	
9	Curso de Especialização (Pós-graduação “lato sensu”) <u>em áreas correlatas ao curso, conforme item (6)</u>	0,5 ponto/curso (limitado a 1,0)	
10	Cursos de extensão universitária <u>com carga horária mínima de 20 horas e em áreas correlatas ao curso, conforme item (6)</u>	0,2 ponto/curso (limitado a 1,0)	
11	Estágio ou intercâmbio acadêmico no exterior	0,1 ponto/mês (limitado a 1,0)	
12	Disciplinas cursadas com aprovação em cursos de pós-graduação “stricto sensu” aprovados pela CAPES <u>em áreas correlatas ao curso, conforme item (6)</u>	0,5 ponto/disciplina (limitado a 1,0)	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 6/2020 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.000630/2020-81

Santo André-SP, 29 de Janeiro de 2020

(Assinado digitalmente em 29/01/2020 16:55)

**SYDNEY FERREIRA SANTOS
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
1671292**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **29/01/2020** e o código de verificação: **8a50de6d20**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação

EDITAL DA PROPG/CAPG/CEM - Ingresso 2020/2

Normas do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais, referente ao ingresso no segundo quadrimestre do ano de 2020.

O Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no **Curso de Mestrado Acadêmico *stricto sensu* com início previsto para o 2º quadrimestre de 2020** e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa, a qual será presidida pelo servidor docente Mohammad Masoumi - Siape nº 3068039, sendo seus demais membros titulares os servidores docentes Alexandre José de Castro Lanfredi - Siape nº 2604128, Jeverson Teodoro Arantes Junior - Siape nº 1760410, Katia Franklin Albertin Torres - Siape nº 1838179, Marcio Gustavo Di Vernieri Cuppari - Siape nº 1765425 e Roberto Gomes de Aguiar Veiga - Siape nº 1282172.

1.2. Para a inscrição no processo seletivo, os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, ou então a previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa, por meio de encaminhamento do documento na solicitação de inscrição (item 4).

1.3. Candidatos estrangeiros e brasileiros residentes no exterior ou em outros Estados (exceto São Paulo) devem seguir as orientações adicionais do item 6. "Candidatos residentes no exterior e em outros Estados".

1.4. É recomendado para a solicitação de inscrição no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da UFABC a indicação de um orientador pertencente ao quadro de orientadores permanentes ou colaboradores, cadastrados no Programa (Anexo I), com ciência manifesta do respectivo orientador por meio de sua assinatura no formulário de inscrição (ver item 4.1).

1.5. Os candidatos que optarem por não indicar um orientador no momento da solicitação de inscrição, conforme indicado no item 1.4 do presente Edital, poderão participar deste processo seletivo em igualdade de condições entre os demais candidatos, sendo que o coordenador do programa será o responsável acadêmico do discente pelo período máximo de 3 (três) meses a partir da data da primeira matrícula, até que um orientador seja definido.

1.6. A seleção dos candidatos será realizada com base em (1) prova escrita de conhecimentos básicos de Ciência de Materiais; (2) prova de Proficiência em Língua Inglesa, compreendendo a interpretação de um texto básico da área de Ciência e Engenharia de Materiais em língua inglesa; (3) análise de histórico escolar; (4) análise do currículo comprovado; (5) análise de 2 (duas) Cartas de Recomendação, as quais deverão ser enviadas ao e-mail descrito no item 5.1.6., e (6) entrevista a ser realizada pelos membros da Comissão de Seleção.

1.7. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção, divulgação dos selecionados (aprovados) e início das aulas para o segundo quadrimestre do ano de 2020 é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição	04 de fevereiro a 04 de março de 2020
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas (com os motivos)	06 de março de 2020
Prazo para recurso das inscrições indeferidas (I)	07 a 11 de março de 2020
Resultado dos recursos das inscrições (I)	13 de março de 2020
Processo de classificação envolvendo: prova de proficiência em língua inglesa; prova escrita; análise de histórico escolar; análise das cartas de recomendação; análise de currículo Lattes e entrevista	16 de março a 14 de abril de 2020
Realização de prova escrita de Ciência de Materiais e prova de Proficiência em Língua Inglesa	23 de março de 2020
Realização da entrevista	23 a 27 de março de 2020
Divulgação do resultado parcial (II)	15 de abril de 2020
Prazo para recurso do resultado parcial (II)	16 a 21 de abril de 2020
Divulgação do resultado final	24 de abril de 2020
Matrícula – entrega de documentos	06 a 07 de maio de 2020 http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/
Solicitação de matrícula em Disciplinas - via Portal do Aluno	19 a 21 de maio de 2020 http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/
Início das aulas	01 de junho de 2020 http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/

2.2. As datas e horários previstos neste Edital têm como referência o Horário Oficial de Brasília.

2.2.1. No caso de candidatos residentes no exterior, que farão as provas à distância, os horários previstos para a avaliação poderão ser adequados em função do fuso horário.

2.3. As inscrições serão realizadas por meio do **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA**, cujo link de acesso está disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>.

2.4. O período de inscrições poderá ser prorrogado a critério da Comissão de Seleção/Coordenação, por questão de oportunidade e/ou conveniência.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas **16 (dezesesseis) vagas** para o Curso de Mestrado. A critério da Comissão de Seleção, poderá ser estipulada uma lista de espera de candidatos aptos que poderão ser chamados para matrícula no caso de desistências entre os 16 candidatos inicialmente classificados.

3.1.1. Das 16 (dezesesseis) vagas, **11 (onze) vagas** serão distribuídas para concorrência geral e **5 (cinco) vagas** serão reservadas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas e para pessoas com deficiência comprovada.

3.1.2. Caso não haja candidatos aprovados para preencher todas as vagas reservadas, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelos candidatos da concorrência geral.

3.2. Cada docente cadastrado como membro permanente do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais poderá abrir até 01 (uma) vaga para orientação de aluno de Mestrado. Docentes colaboradores poderão abrir até 01 (uma) vaga para orientação de aluno de Mestrado.

3.2.1. Docentes permanentes sem orientação em andamento no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais podem abrir até 02 (duas) vagas para orientação de alunos neste processo seletivo.

3.2.2. Quando o número de candidatos aprovados por orientador for maior que o número de vagas disponíveis por orientador, os excedentes só poderão se matricular indicando outro orientador do quadro docente do programa, que não tenha preenchido as suas vagas de orientação para este processo seletivo ou se matricular sem indicação de um orientador, ficando o coordenador do programa como responsável acadêmico pelo aluno ingressante, conforme descrito no item 1.5 do presente Edital.

3.3. A critério da Comissão de Seleção, poderá ser publicada na página do Programa uma “Lista de Espera de Candidatos” para preenchimento de vagas cujos candidatos aprovados não efetivem suas matrículas conforme descrito no item 10 deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, no período de 04 de fevereiro a 04 de março de 2020, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição do programa disponível no site:

<http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos, que devem ser enviadas em arquivos separados para cada documento, e obrigatoriamente em formato PDF. A falta dos documentos descritos nos itens I, II, III e IV e do atendimento de suas exigências, acarretará no indeferimento da inscrição.

I. Cópias dos documentos de identidade do candidato:

- RG, para brasileiros;

- RNE, no caso de estrangeiro (se não possuir o RNE, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte das páginas que contenham os dados pessoais e possíveis “vistos” de viagem ou carteira de identidade do país de origem, frente e verso);

II. Cópia do histórico escolar da graduação, oficial e completo;

III. Cópia do Curriculum Vitae;

a) Cópia do Currículo Lattes atualizado (www.lattes.cnpq.br), sendo que a documentação comprobatória deverá ser enviada em cópia eletrônica (cópia de artigo, termos de concessão de bolsas, etc.), para brasileiros;

b) Curriculum vitae em inglês, português ou espanhol, contendo no mínimo dados pessoais, formação acadêmica, experiências profissionais, participação em eventos e publicações e outras informações que o candidato julgar relevantes para a avaliação, para estrangeiros.

IV. Diploma de Graduação frente e verso ou Certificado de Conclusão, ou Atestado com a data prevista para a colação de grau, com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa. Todos os documentos devem estar legíveis;

a) os diplomas de graduação e de mestrado obtidos em Programa no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.

V. Carta de motivação;

VI. Carta de ciência do respectivo orientador (ver itens 1.4 e 1.5);

VII. Pré-Projeto de pesquisa, com 3 a 6 (três a seis) páginas em espaço simples, contendo: Nome do candidato; Título; Resumo (máximo de 10 linhas); Contextualização; Justificativa e Relevância para o Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais; Objetivos; Material e Método; Infraestrutura necessária; Cronograma e Referências bibliográficas. Este projeto de pesquisa poderá ser entregue no ato da matrícula. Aos candidatos que não tenham definido um orientador até então, será concedida a possibilidade de entrega do projeto, de acordo com as normas internas do programa;

VIII. Outros documentos julgados pertinentes pelo candidato (opcional), como artigos publicados, relatórios de iniciação científica, trabalhos de conclusão de curso, certificados de cursos extracurriculares e de proficiência em língua estrangeira, premiações, comprovantes de que tenha cursado disciplinas como aluno especial em programas de pós-graduação *stricto sensu*.

4.1.1. Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo não serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade (vide: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

4.2. O candidato deve solicitar duas Cartas de Recomendação, as quais deverão ser preferencialmente enviadas diretamente pelo avaliador ao e-mail descrito no item 5.1.6, conforme modelo disponível na página do Programa (<http://propg.ufabc.edu.br/pgcem/index.php>), uma vez que as mesmas compõem a nota final como descrito no item 5.1.

4.3. Candidatos que, no momento da inscrição, afirmarem ser Pessoa com Deficiência - PcD deverão indicar os equipamentos necessários para a realização do processo seletivo e anexar o **atestado médico ou documentos que comprovem** essa deficiência.

4.3.1. A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do Processo Seletivo (conforme indicação na Ficha de Inscrição) servirá para viabilizar a disponibilidade dos mesmos pela UFABC e eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.

4.4. Candidatos que, no momento da inscrição, afirmarem ser preto, pardo ou indígena, deverão anexar **autodeclaração étnico-racial** (Anexo II.I ou Anexo II.II).

4.4.1. Serão considerados negros candidatos autodeclarados e socialmente reconhecidos como tal e incluídos nas categorias de pretos e pardos, segundo a classificação IBGE.

4.4.2. Serão considerados indígenas candidatos autodeclarados e socialmente reconhecidos como tal e incluídos nesta categoria, segundo a classificação IBGE.

4.5. Será de inteira responsabilidade do candidato a verificação e envio de todos os dados pessoais e documentos corretamente para inscrição, inclusive verificação junto aos avaliadores quanto ao envio das Cartas de Recomendação (item 5.1.6).

4.6. Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até às 23h59min do dia 04 de março, incluindo o envio das cartas de recomendação.

4.7. A Comissão de Seleção/Coordenação não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto nos itens 2.1. e 2.4. neste Edital.

4.8. Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

4.9. Candidatos com bolsa de pesquisa previamente aprovada, e que optarem pela entrada no Programa por meio deste edital, devem enviar cópia dos documentos comprobatórios de concessão da bolsa da agência financiadora com cópia do projeto e anuência do orientador, junto com a documentação exigida no item 4.1. No documento comprobatório deve constar a vigência da bolsa, a qual deve ser compatível com o período de integralização do curso ao qual o candidato(a) pleiteia a vaga.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. Dos Critérios de Seleção

O processo seletivo para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais é elaborado e realizado pela Comissão de Seleção constituída por docentes do Programa (ver item 1.1). Os critérios de seleção e classificação são baseados em:

I. Prova escrita de Ciência de Materiais em português (caráter eliminatório e classificatório);

- II. Prova de proficiência de leitura e interpretação da língua inglesa (caráter eliminatório);
- III. Entrevista (caráter eliminatório);
- IV. Análise do histórico escolar de graduação (caráter classificatório);
- V. Análise do currículo (caráter classificatório);
- VI. Análise de **02** (duas) cartas de recomendação (caráter classificatório);
- VII. Análise da carta de motivação (caráter classificatório).

5.1.1. Prova escrita de Ciência de Materiais

I. - A prova escrita de Ciência de Materiais em português, sem consulta e com utilização de calculadora científica não programável, terá duração de 2 (duas) horas e será constituída por questões relacionadas aos temas de Conceitos Básicos de Ciência e Termodinâmica de Materiais e compreenderá os seguintes tópicos:

(1) Materiais para engenharia: tipos de materiais (metais, cerâmicas, vidros, polímeros e compósitos).

(2) Ligações químicas: ligações primárias e secundárias e a relação com os tipos de materiais.

(3) Estrutura de metais e de cerâmicas: principais tipos de estruturas, parâmetros de rede, direções e planos cristalográficos, cálculo de densidade, fator de empacotamento atômico.

(4) Estrutura dos polímeros: configuração e conformação das cadeias poliméricas, regiões cristalinas e amorfas, temperaturas características dos polímeros.

(5) Leis da termodinâmica: 1ª Lei da termodinâmica, 2ª Lei da termodinâmica, 3ª Lei da termodinâmica.

As **referências bibliográficas** recomendadas para esta prova são:

(1) William F. Smith e Javad Hashemi. Fundamentos de Engenharia e Ciência dos Materiais, 5ª Ed., McGraw-Hill, 2012;

(2) William D. Callister Jr. Ciência e Engenharia de Materiais: Uma Introdução. 8ª Ed., LTC, 2012;

(3) Robert T. DeHoff. Thermodynamics in Materials Science; McGraw-Hill, 1993.

II. - A prova escrita de “Ciência de Materiais” terá caráter eliminatório e classificatório para fins do presente Edital;

III. – Será desclassificado o candidato que não atingir a nota de corte da prova escrita, a ser definida pela Comissão de Seleção;

IV. - Será desclassificado o candidato que chegar ao local do exame depois do horário marcado para o início da prova.

V. - A prova indicada no item 5.1.1 será aplicada na Universidade Federal do ABC (UFABC), campus Santo André, na Av. dos Estados, 5001, Santo André, SP, 09210-580, em data e horário especificados no item 2. A sala de realização da prova será divulgada posteriormente na página do Programa (<http://propg.ufabc.edu.br/pgcem/index.php>). Será de inteira responsabilidade do candidato chegar nesta sala até o horário previsto para aplicação da prova. Recomenda-se que o candidato chegue a um dos portões da UFABC (campus Santo André) com antecedência de 30 minutos do horário de início da prova.

VI. - Não haverá revisão da prova.

5.1.2. Prova de Proficiência em Língua Inglesa

Os candidatos deverão realizar exame de proficiência em leitura e interpretação de língua inglesa, no mesmo dia e logo após o término da prova escrita de “Ciência de Materiais”. Este exame consistirá de uma prova escrita, com duração de 01 (uma) hora, sem consulta, a qual consistirá da leitura e interpretação de um texto em inglês de conhecimento geral de Ciência e Engenharia de Materiais. O candidato deverá responder às questões sobre o texto, em português.

I. - A prova indicada no item 5.1.2 terá caráter eliminatório para o presente edital, sendo a nota de corte definida pela Comissão de Seleção.

II. - Em substituição ao exame de proficiência em língua inglesa serão aceitos certificados de proficiência. Caso o candidato possua comprovante de proficiência em língua inglesa deverá apresentá-lo junto aos documentos de inscrição. Em substituição ao exame de proficiência em língua inglesa serão aceitos os seguintes certificados:

a) **TOEFL (*Test of English as a Foreign Language*)**: resultado mínimo de 60 (sessenta) pontos se executado pela Internet, de 150 (cento e cinquenta) pontos se por computador ou de 338 (trezentos e trinta e oito) pontos se em papel;

b) **IELTS (*International English Language Test*)**: mínimo de 4,5 (quatro e meio) pontos.

c) **Outros exames de proficiência** poderão ser aceitos a critério da Comissão de Seleção. O certificado de proficiência será válido se realizado nos 05 (cinco) anos anteriores ao presente Processo Seletivo.

III. - Candidatos que comprovarem ter residido em país de língua inglesa há no máximo 5 (cinco) anos, por um período mínimo de doze meses, com certificado de estudos formais, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua inglesa e da prova de proficiência em língua inglesa.

5.1.3. Entrevista

Os candidatos serão convocados para a entrevista mediante comunicado na página do Programa (<http://propg.ufabc.edu.br/pgcem/index.php>), juntamente com a publicação da lista de homologação das inscrições.

5.1.4. Análise de histórico escolar da graduação

A análise do histórico será realizada pelos membros da Comissão de Seleção. Serão levados em consideração os conceitos/notas obtidos pelo candidato nas disciplinas cursadas, bem como seu desempenho geral.

5.1.5. Análise de currículo

A análise de currículo será realizada pelos membros da Comissão de Seleção. A documentação comprobatória referente ao conteúdo do currículo deverá ser enviada em cópia eletrônica pelos candidatos no ato da inscrição.

O currículo será avaliado em relação às atividades acadêmicas e profissionais desenvolvidas pelo candidato, de acordo com o ANEXO III.

5.1.6. Análise de 2 (duas) cartas de recomendação

As cartas de recomendação deverão ser enviadas para o endereço eletrônico selecao.cem@ufabc.edu.br (preferencialmente por meio de sua conta de e-mail profissional ou institucional do recomendante, sem cópia para o candidato), **com assunto “PPG-CEM – Recomendação – nome completo do candidato”**, conforme modelo disponível na página do Programa (<http://proppg.ufabc.edu.br/pgcem/index.php>).

5.1.6.1. O (futuro) orientador do candidato não é elegível para submissão da carta de recomendação.

5.1.6.2. As cartas de recomendação devem ser enviadas durante o período de inscrição.

5.1.6.3. As cartas de recomendação que chegarem após o período de inscrição não serão aceitas para o processo seletivo.

5.1.7. Análise da carta de motivação

A análise da carta de motivação será realizada pelos membros da Comissão de Seleção.

5.1.7.1 A carta de motivação deve ser enviada durante o período de inscrição, pelo candidato, junto com os demais documentos.

5.1.7.2 As cartas de motivação que chegarem após o período de inscrição não serão aceitas para o processo seletivo.

6. CANDIDATOS RESIDENTES NO EXTERIOR OU EM OUTRO ESTADO

6.1. Candidatos residentes no exterior ou em outros Estados (exceto São Paulo) poderão solicitar à Comissão de Seleção da Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais a realização da prova escrita de Ciência de Materiais e prova de Proficiência em Língua Inglesa em sua instituição de origem. Para tanto, devem entrar em contato por meio do endereço selecao.cem@ufabc.edu.br no ato da inscrição no processo seletivo, indicando um nome e contato de um professor de uma instituição de ensino superior, que será o responsável pela aplicação das provas escritas.

6.2. Candidatos residentes no exterior poderão solicitar à Comissão de Seleção a realização da prova escrita de Ciência de Materiais em língua estrangeira. **ATENÇÃO:** esta solicitação deverá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, por meio do endereço selecao.cem@ufabc.edu.br e deverá ser avaliada pela Comissão de Seleção da Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais.

6.3. Candidatos residentes no exterior ou em outros Estados (exceto São Paulo) poderão solicitar à Comissão de Seleção a realização da entrevista via teleconferência. **ATENÇÃO:** esta solicitação deverá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, por meio do endereço selecao.cem@ufabc.edu.br.

6.4. Não será necessária comprovação de proficiência em língua portuguesa para o processo seletivo. Entretanto, os candidatos estrangeiros devem estar cientes de que todas as aulas das disciplinas do programa serão ministradas em português.

6.5. Para informações sobre o calendário do processo seletivo e documentação necessária para inscrição verificar, respectivamente, itens 2 e 4.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. Será **desclassificado** e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Não apresentar toda a documentação descrita no item 4.1 nos prazos e condições estipulados neste Edital;
- II. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;
- III. Não estiver presente para a realização das provas escritas e na entrevista, na data, horário e local especificado, seja presencial ou à distância.

8. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo na página eletrônica oficial do Programa (<http://propg.ufabc.edu.br/pgcem/index.php>).

8.2. Os resultados do processo seletivo, incluindo o nome e nota atribuída ao candidato inscrito, serão publicados no site do programa de acordo com o calendário apresentado no item 2.

8.3. Será considerado aprovado no processo seletivo o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,00 (seis) (desempenho mínimo satisfatório, demonstrando capacidade para enfrentar problemas simples relacionados à área do Programa), considerando todos os itens avaliados apresentados no item 5.

8.4. Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- 1º. Maior nota na prova escrita de Ciência de Materiais.
- 2º. Maior nota na avaliação de histórico escolar.
- 3º. Maior nota na avaliação de currículo.

8.5. O ingresso no programa respeitará as vagas e condições previstas neste Edital (conforme item 3). O resultado será publicado na página do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais na internet, no endereço (<http://propg.ufabc.edu.br/pgcem/index.php>).

9. DOS RECURSOS

9.1. **Caberá recurso, em face dos resultados previstos nos itens deste Edital, pelas razões de legalidade e de mérito.**

9.2. Os recursos a que os candidatos têm direito (item 2.1) deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail selecao.cem@ufabc.edu.br com assunto **“PPG-CEM – Recurso – nome completo do candidato”**. Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado não serão acatadas.

9.3. Caberá à Coordenação/Comissão de Seleção analisar os recursos interpostos pelos candidatos desde que o pedido esteja em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

9.3.1 Será permitida a eventual complementação dos itens obrigatórios já enviados.

9.3.2 Não será permitida a inclusão de novos documentos, em caso de esquecimento de envio. Neste caso, o candidato estará eliminado, de acordo com o item 7.1 deste edital.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula na Secretaria de Pós-Graduação, localizada no campus Santo André da Universidade Federal do ABC, em local a ser definido, conforme link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas>.

10.2. A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou através de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do procurador.

10.3. Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas>, bem como atender às solicitações e observar as informações que nele constam para o 2º quadrimestre de 2020.

11. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

11.1. Não há garantia de bolsas de estudos aos alunos selecionados, mas aqueles que as solicitarem assumindo disponibilidade de dedicação exclusiva ao Programa, no ato de inscrição, poderão concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do Programa. Caso haja disponibilidade, as bolsas serão alocadas de acordo com as condições previstas no item 3 deste Edital. Recomendamos que todos os candidatos, com exceção aos que têm algum impedimento legal, que solicitem bolsas de estudo às agências de fomento após matrícula no Programa.

11.1.1. A classificação para concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do Programa dos candidatos aprovados conforme item 11.1 seguirá a ordem de classificação da maior para a menor nota final, conforme item 5, considerando as listas de candidatos aprovados tanto para vagas de concorrência geral como para vagas reservadas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas e para pessoas com deficiência comprovada, conforme item 3.

11.2. O candidato aprovado e que, no ato da matrícula fizer jus a uma Bolsa de Estudo da UFABC, deverá abrir uma conta-corrente em que seja **obrigatoriamente** o titular da mesma, **exclusivamente no Banco do Brasil**, entregando, quando da matrícula, original e cópia do cabeçalho do extrato da mesma, onde constam todos os dados da referida conta.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais.

12.2. Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação, assim como as Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da Universidade Federal do ABC (disponíveis em: <http://propg.ufabc.edu.br> e <http://propg.ufabc.edu.br/pgcem/index.php>).

12.3. A aprovação do candidato está condicionada à disponibilidade de orientadores no tema de pesquisa pretendido.

12.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (<http://propg.ufabc.edu.br/pgcem/index.php>).

12.5. DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS poderão ser obtidas pelo e-mail: ppgcem@ufabc.edu.br (institucional do Programa).

Santo André, 29 de janeiro de 2020.

SYDNEY FERREIRA SANTOS

Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Ciência e Engenharia de Materiais

ANEXO I

Docentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da Universidade Federal do ABC

Docentes Permanentes:

- Alejandro Andres Zuniga Paez - <http://lattes.cnpq.br/8034993558840873>
- Alexandre José de Castro Lanfredi - <http://lattes.cnpq.br/6882548794489901>
- Andre Santarosa Ferlauto - <http://lattes.cnpq.br/7707689065994575>
- Anibal de Andrade Mendes Filho - <http://lattes.cnpq.br/4033093647135538>
- Anne Cristine Chinellato - <http://lattes.cnpq.br/7781104426401421>
- Carlos Triveño Rios - <http://lattes.cnpq.br/0020325122211962>
- Daniel Zanetti de Florio - <http://lattes.cnpq.br/8785084711227475>
- Danilo Justino Carastan - <http://lattes.cnpq.br/7462836318959519>
- Erika Fernanda Prados - <http://lattes.cnpq.br/8992454758111330>
- Everaldo Carlos Venâncio - <http://lattes.cnpq.br/7562128593261814>
- Gerson Luiz Mantovani - <http://lattes.cnpq.br/1112267139974300>
- Humberto Naoyuki Yoshimura - <http://lattes.cnpq.br/3163615920051354>
- Jeverson Teodoro Arantes Junior - <http://lattes.cnpq.br/1641169433303169>
- José Javier Sáez Acuña - <http://lattes.cnpq.br/9804914021709297>
- Juliana Marchi - <http://lattes.cnpq.br/3881871836797116>
- Juliano Soyama - <http://lattes.cnpq.br/9061278469734475>
- Katia Franklin Albertin Torres - <http://lattes.cnpq.br/2822343808551014>
- Luiz Fernando Grespan Setz - <http://lattes.cnpq.br/0573757321543624>
- Mara Cristina Lopes de Oliveira - <http://lattes.cnpq.br/3822862822187780>
- Marcio Gustavo Di Vernieri Cuppari - <http://lattes.cnpq.br/5723981859485233>
- Mathilde Champeau Ferreira - <http://lattes.cnpq.br/3984598241182851>
- Mohammad Masoumi - <http://lattes.cnpq.br/2216779120155602>
- Reginaldo Muccillo - <http://lattes.cnpq.br/8323178878206962>
- Renata Ayres Rocha - <http://lattes.cnpq.br/0534715381177389>
- Renato Altobelli Antunes - <http://lattes.cnpq.br/2954830416817871>
- Roberto Gomes de Aguiar Veiga - <http://lattes.cnpq.br/8516540264831399>
- Sergio Brochsztain - <http://lattes.cnpq.br/8679123716738439>

- Suel Eric Vidotti - <http://lattes.cnpq.br/1264274348751877>
- Sydney Ferreira Santos - <http://lattes.cnpq.br/6863147508230737>
- Vânia Trombini Hernandes - <http://lattes.cnpq.br/8871134511457834>

Docentes Colaboradores

- Elias Hage Junior - <http://lattes.cnpq.br/1240692926327687>
- Jeroen Schoenmaker - <http://lattes.cnpq.br/1739274521132416>
- José Fernando Queiruga Rey - <http://lattes.cnpq.br/7434834118689893>
- Luiz Henrique Capparelli Mattoso - <http://lattes.cnpq.br/5839043594908917>
- Marina Sparvoli de Medeiros - <http://lattes.cnpq.br/1421301969939582>

ANEXO II.I

**AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS QUE OPTAREM PELAS VAGAS
RESERVADAS DESCRITAS NO ITEM 3**

Eu, _____,

RG _____, CPF _____,

Estou ciente e concordo com as regras do Edital do Processo Seletivo para MESTRADO em Ciência e Engenharia de Materiais da Universidade Federal do ABC, para ingresso em 2020/2, declarando-me negro(a) e sendo socialmente reconhecido(a) como tal. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas aos candidatos negros.

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____/____/2020

(assinatura)

ANEXO II.II

**AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS QUE OPTAREM PELAS VAGAS
RESERVADAS DESCRITAS NO ITEM 3**

Eu, _____,

RG _____, CPF _____,

Estou ciente e concordo com as regras do Edital do Processo Seletivo para MESTRADO em Ciência e Engenharia de Materiais da Universidade Federal do ABC, para ingresso em 2020/2, declarando-me INDÍGENA DA ETNIA _____ e, por isso, sendo socialmente reconhecido(a) como tal. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas aos candidatos indígenas.

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____/_____/2020

(assinatura)

ANEXO III

Itens considerados no currículo:

Formação acadêmica

- Graduação
- Especialização, aperfeiçoamento ou equivalente na área de conhecimento do Programa de Pós-graduação em Ciência e Engenharia de Materiais
- Bolsas oficiais de iniciação científica, pesquisa ou estágio
- Estágios profissionais em áreas correlatas à Ciência e Engenharia de Materiais
- Participação em Programas extracurriculares relacionados à Ciência e Engenharia de Materiais
- Programas de intercâmbio acadêmico nacionais e internacionais

Produção Científica

- Artigos relacionados à área de conhecimento do Programa, publicados ou aceitos para publicação (com comprovação) em periódicos científicos indexados
- Livros completos ou capítulos de livros relacionados à área de conhecimento do Programa publicados por editoras com rigoroso corpo assessor (Universitárias ou Internacionais)
- Apresentação de trabalhos e publicação de trabalhos completos, na área de conhecimento do Programa ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios
- Apresentação de trabalhos e publicação de resumos, na área de conhecimento do Programa ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios
- Proferir palestras, seminários, conferências e participar de mesas redondas, na área de conhecimento do Programa ou área correlata

Atividades didáticas

- Monitoria
- Disciplinas ministradas no ensino superior e no ensino fundamental/médio
- Cursos ou minicursos ministrados em congressos, simpósios e outros eventos técnicos e/ou científicos.

Formação profissional

- *Experiência profissional em áreas correlatas ao Programa.*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 7/2020 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.000632/2020-71

Santo André-SP, 29 de Janeiro de 2020

(Assinado digitalmente em 29/01/2020 16:50)

**SYDNEY FERREIRA SANTOS
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
1671292**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **7**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **29/01/2020** e o código de verificação: **1599b5e0f2**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação

EDITAL DA PROPG/CAPG/CEM - ELEIÇÃO/2020

Normas do Processo Eleitoral para eleição de Coordenador, Vice-Coordenador e Representantes Docentes do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da Universidade Federal do ABC.

O Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna público o processo para a eleição para Coordenador, Vice-Coordenador e Representantes Docentes do referido Programa, conforme legislação da Pós-Graduação.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL, DA ELEGIBILIDADE E DO COLÉGIO ELEITORAL

1.1. A Comissão Eleitoral, responsável pela condução do processo, será composta pelos servidores docentes cadastrados no Programa, a qual será presidida pelo servidor docente Renato Altobelli Antunes - Siape nº 1671298, sendo seus demais membros os servidores docentes Anibal de Andrade Mendes Filho - Siape nº 1925199, Carlos Triveño Rios - Siape nº 1646041 e Jeverson Teodoro Arantes Junior - Siape nº 1760410.

1.2. Para os cargos de Coordenador, Vice-Coordenador e representantes docentes, são elegíveis todos os docentes permanentes em efetivo exercício, credenciados no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais.

1.2.1. Para os cargos de representantes docentes serão eleitos os três (3) nomes mais votados (com seus respectivos suplentes) entre os docentes permanentes em efetivo exercício, credenciados no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais.

1.3. Os candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador preencherão ficha única com seus dados e assinaturas.

1.4. Na ficha de inscrição para os cargos de representantes docentes, deverá constar o nome do titular juntamente com o de seu suplente e assinaturas.

1.5. Cada docente só poderá se candidatar a um único cargo ou função.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas somente por e-mail institucional do candidato, encaminhado para o endereço eletrônico cem.adm@ufabc.edu.br, no período e horário indicado no item 4.1 deste edital, devendo estar anexo ao e-mail a(s) ficha(s) de inscrição(ões), devidamente assinada(s), conforme o cargo pretendido (vide itens 1.2 e seus subitens, 1.3 e 1.4).

2.2. No e-mail de inscrição os candidatos deverão indicar o cargo ao qual estão se candidatando, no formato assunto: Inscrição processo eletivo CoPG-CEM <nomes dos candidatos - cargo>.

2.3. Não serão aceitas inscrições cujos e-mails forem enviados fora do prazo estabelecido, bem como aqueles direcionados a endereço eletrônico diferente do indicado no item 2.1.

2.4. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, no site do Programa (<http://propg.ufabc.edu.br/pgcem/index.php>), a lista das inscrições deferidas e as indeferidas (estas últimas com a justificativa).

2.5. Recursos de qualquer natureza serão analisados pela Comissão Eleitoral, desde que solicitados através do e-mail indicado no item 2.1 e no prazo estabelecido no item 4.

2.6. Os recursos aludidos no item anterior serão analisados pela Comissão e terão seu resultado informado no site do Programa, na data indicada no item 4.

3. DA CAMPANHA ELEITORAL

3.1. Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes e faixas, usar a rede interna de informática, assim como qualquer outro meio de divulgação na UFABC, desde que não danifiquem os bens da universidade e estejam em acordo com as normas expressas neste regimento.

3.2. É vetada a propaganda sonora dentro dos *campi* da UFABC, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas, científicas e administrativas.

4. DAS ELEIÇÕES

4.1. O calendário do processo eleitoral é o seguinte

- Período de inscrições: de **09/03/2020 a 15/03/2020** até 23h00min.
- Homologação das inscrições: **16/03/2020**, até 23h59min.
- Recurso: de **17/03/2020 a 18/03/2020**, até 23h59min.
- Confirmação das Inscrições após Recursos: **19/03/2020** (site do Programa item 2.4)
- Eleições: **26/03/2020** das 09h00min às 17h00min.
- Divulgação do resultado: **26/03/2020**, até 23h59min.
- Recurso: **27/03/2020 até 30/03/2020** às 23h59min.
- Confirmação do resultado após recurso: **31/03/2020** até 23h59min (site do Programa item 2.4).

4.2. A votação far-se-á por meio de **voto eletrônico, através do Processo Eletrônico Online no endereço <https://votacao.ufabc.edu.br/sigeleicao/>. As orientações para uso do sistema “Urna Eletrônica” encontram-se no link http://nti.ufabc.edu.br/images/manuais/TutorialSigEleicao_Eleitor.pdf.**

4.2.1 Na impossibilidade de ser utilizado o processo eletrônico, na data e horário estabelecido para a votação, a eleição será realizada pelo método convencional (voto em cédula, com urna) na mesma data e horário divulgados no item 4.1 deste edital.

4.3. Cada eleitor docente poderá votar em apenas uma chapa para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador e em até 3 (três) candidatos a representantes docentes (conforme as Normas do Programa) com seus respectivos suplentes.

4.4. Havendo o número de candidatos igual ou inferior ao número de vagas, não haverá eleições, estando todos os candidatos automaticamente eleitos.

5. DA APURAÇÃO DOS VOTOS, DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DA ESCOLHA FINAL E DA VIGÊNCIA DE MANDATO

5.1. A apuração dos votos será realizada eletronicamente, em terminal localizado na Pró-Reitoria de Pós-Graduação, em sessão pública, a partir das 17h30min do dia **26/03/2020**, com a presença de pelo menos um dos membros da Comissão Eleitoral.

5.1.1. – Caso a eleição seja realizada no formato convencional, item 4.2.1, a apuração dos votos será realizada na Pró-Reitoria de Pós-Graduação, em sessão pública, das 17h30min às 19h00min do dia **26/03/2018**, com a presença de pelo menos um dos membros da Comissão Eleitoral.

5.2. A divulgação da lista de classificação dos candidatos ocorrerá em **26/03/2018**, no site do Programa <https://sites.google.com/site/ppgcemufabc/>.

5.3. Eventuais pedidos de impugnações serão analisados pela Comissão Eleitoral, desde que enviados para o e-mail ppgcem@ufabc.edu.br entre os dias **27/03/2018 a 30/03/2018**, até 23h59min.

5.4. Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Coordenação do Programa um relatório completo dos trabalhos e a ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos. Fará parte dessa ata o registro do número de votos de cada candidato, bem como o número de votos brancos e nulos.

5.5. A Coordenação do Programa deverá homologar o relatório final da Comissão Eleitoral até o dia **31/03/2018** através do site oficial do Programa (<http://proppg.ufabc.edu.br/pgcem/index.php>). E tomar as devidas providências junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

5.6. Havendo empate na contabilização dos votos, para qualquer cargo, será eleito aquele que for o mais velho em idade; persistindo o empate, será eleito aquele que estiver a mais tempo na instituição.

5.7. A vigência do mandato do Coordenador, Vice-Coordenador e Representantes Docentes iniciará em 01 de abril de 2020 e terminará no dia 31 de março de 2022.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis para qualquer cargo eletivo. Para se candidatarem, faz-se necessário requerer dispensa das atividades da Comissão.
- 6.2. O presente Edital passa a ser válido a partir da data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.
- 6.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Santo André, 29 de janeiro de 2020.

SYDNEY FERREIRA SANTOS
Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Ciência e Engenharia de Materiais

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS
Coordenador e Vice Coordenador

Santo André, ____ de _____ de 20__.

À Comissão Eleitoral do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais

ASSUNTO: Solicitação de inscrição para as eleições.

Nós, _____, SIAPE nº _____ e
_____, SIAPE nº _____

professores permanentes, regularmente inseridos no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da Universidade Federal do ABC, vimos solicitar nossa inscrição para os cargos de **Coordenador e Vice-Coordenador**, respectivamente, na Coordenação do referido Programa.

Estamos cientes dos termos do **Edital nº/.....**, que regulamenta o presente processo eleitoral.

Assinatura candidato Coordenador

Assinatura candidato Vice-Coordenador

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS
Representante Docente

Santo André, ____ de _____ de 20 ____.

À Comissão Eleitoral do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais

ASSUNTO: Solicitação de inscrição para as eleições.

Nós, _____, SIAPE nº _____ e
_____, SIAPE nº _____

professores permanentes, regularmente inseridos no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da Universidade Federal do ABC vimos solicitar nossa inscrição para **representante docente** titular e suplente, respectivamente, na Coordenação do referido Programa.

Estamos cientes dos termos do **Edital nº/.....**, que regulamenta o presente processo eleitoral.

Assinatura candidato titular

Assinatura candidato suplente



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 96 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.000602/2020-64

Santo André-SP, 28 de janeiro de 2020.

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do(a) servidor(a) Ana Lígia Barbour Sco.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC e ônus parcial CAPES, conforme PCDP nº 32/20, do(a) servidor(a) Ana Lígia Barbour Sco, SIAPE 1563992, para participar de estágio visitante sênior no âmbito do projeto Capes-Print, na *Université Paris-Saclay*, em Paris (França), pelo período de 28/02/2020 até 31/05/2020, incluindo trânsito (Processo 23006.002203/2019-02).

(Assinado digitalmente em 28/01/2020 18:22)
EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE (Titular)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **96**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **28/01/2020** e o código de verificação: **2b187fc928**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 97 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.000603/2020-17

Santo André-SP, 28 de janeiro de 2020.

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do(a) servidor(a) Cecília Bertoni Martha Hadler Chiren.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para viagem ao exterior, sem ônus para a UFABC, do(a) servidor(a) CECÍLIA BERTONI MARTHA HADLER CHIRENTI, SIAPE 1677691, conforme PCDP nº 20/20, para participação de projeto em pesquisa no NASA *Goddard Space Flight Center*, em *Maryland* (EUA), pelo período de 11/03/2020 até 31/12/2021, incluindo trânsito (Processo 23006.001369/2019-01).

(Assinado digitalmente em 28/01/2020 18:22)
EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE (Titular)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **97**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **28/01/2020** e o código de verificação: **2d69b7dd96**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 98 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.000605/2020-06

Santo André-SP, 28 de janeiro de 2020.

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do(a) servidor(a) Gustavo Martini Dalpian.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, conforme PCDP nº 53/20, do(a) servidor(a) GUSTAVO MARTINI DALPIAN, SIAPE 1544408, para desenvolvimento de colaboração científica e participação no *APS March Meeting 2020*, na Universidade do Colorado, em Denver (EUA), pelo período de 23/02/2020 a 08/03/2020, incluindo trânsito.

(Assinado digitalmente em 28/01/2020 18:23)
EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE (Titular)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **98**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **28/01/2020** e o código de verificação: **76efdc2190**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 101 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.000626/2020-13

Santo André-SP, 29 de janeiro de 2020.

Institui a comissão julgadora do concurso público, objeto do Edital nº 096/2019, para a área de Filosofia, subárea Ensino de Filosofia.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão julgadora do concurso público, objeto do Edital nº 096/2019, publicado no DOU nº 176, de 11 de setembro de 2019, para provimento do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior (Professor Adjunto A - Nível 1), na área de Filosofia, subárea Ensino de Filosofia.

Art. 2º Designar os seguintes professores para comporem, sob a presidência do primeiro, a comissão supracitada:

I - titulares: Samuel Mendonça, Josué Cândido da Silva e Graciella Watanabe;

II - suplentes: Joana Tolentino Bas ta e Allan Moreira Xavier.

(Assinado digitalmente em 29/01/2020 15:34)
EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE (Titular)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **101**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **29/01/2020** e o código de verificação: **d9465cf5b8**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

ATESTADO DE AVERBAÇÃO Nº 8/2020 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.000654/2020-31

Santo André-SP, 30 de janeiro de 2020.

Após análise da documentação apresentada, atestamos o indeferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Patricia Del Nero Velasco**, matrícula SIAPE nº **1734910**, Processo nº **23006.000651/2020-05**, com vistas à averbação de tempo de contribuição, conforme razões expostas para revisão da Certidão de Tempo de Contribuição, de acordo com Atestado entregue a (o) interessado (a).

(Assinado digitalmente em 30/01/2020 12:35)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE (Titular)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **8**, ano: **2020**, tipo: **ATESTADO DE AVERBAÇÃO**, data de emissão: **30/01/2020** e o código de verificação: **42ebdc9d52**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Fábio Furlan Ferreira

Matrícula SIAPE: 1734908

Cargo: Professor do Magistério Superior

Função: Coordenador Geral dos Laboratórios Multiusuários

Código da Função: FG-1

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

Função Substituída: Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa

Código da Função: CD-4

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 159, de 05/03/2018, publicada no DOU nº 44, de 06/03/2018, Seção 2, página 14

Período do Afastamento: 21/05/2018 a 01/06/2018 e 03/09/2018 a 25/09/2018

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Cayo Antônio Soares de Almeida

Matrícula SIAPE: 2092018

Cargo: Biólogo

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Helvia Arandas Monteiro Giocon

Função Substituída: Coordenador dos Biotérios dos Campi Santo André e São Bernardo do Campo

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 506, de 30/11/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 514, de 01/12/2015

Período do Afastamento: 06/02/2017 a 15/02/2017 e 10/04/2017 a 22/04/2017

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Cayo Antônio Soares de Almeida

Matrícula SIAPE: 2092018

Cargo: Biólogo

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Helvia Arandas Monteiro Giocon

Função Substituída: Coordenador dos Biotérios dos Campi Santo André e São Bernardo do Campo

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 506, de 30/11/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 514, de 01/12/2015

Período do Afastamento: 25/01/2016 A 03/02/2016, 01/04/2016 a 14/04/2016, 02/05/2016 a 11/05/2016 e 29/08/2016 a 07/09/2016

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Raphael Yokoingawa de Camargo

Matrícula SIAPE: 1676329

Cargo: Professor do Magistério Superior

Função: Vice-Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC)

Código da Função: CD-4

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Marcelo Bussotti Reyes

Função Substituída: de Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC)

Código da Função: CD-3

Ato de designação da substituição: Portaria da Reitoria nº 396, Art. 2º, de 27/11/2017, publicada no DOU nº 228, de 29/11/2017, Seção 2, página 16

Período do Afastamento: 16/12/2019 a 20/12/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Gilberto da Silva Gusmão

Matrícula SIAPE: 1766534

Cargo: Economista

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Lucas Barbosa Rudge Furtado

Função Substituída: Ouvidor

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 558, de 13/06/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 851, de 14/06/2019

Período do Afastamento: 17/12/2019 a 31/12/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Elias David Morales Martinez

Matrícula SIAPE: 1995535

Cargo: Professor do Magistério Superior

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Janaína Gonçalves

Função Substituída: Chefe da Divisão de Idiomas do NETEL

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 636, de 11/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 857, de 12/07/2019

Período do Afastamento: 05/12/2019 a 20/12/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Gabriel Oblasser dos Santos

Matrícula SIAPE: 2093870

Cargo: Arquivista

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Cesar Augusto Moreira Guarido

Função Substituída: Chefe da Divisão de Arquivos e Protocolo

Código da Função: FG-2

Ato de designação da substituição: Portaria da PROAD nº 375, de 29/08/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 399, de 02/09/2014

Período do Afastamento: 16/12/2019 a 21/12/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Nivaldo Gregório de Sousa

Matrícula SIAPE: 1791756

Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação

Função: Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Soluções do NTI

Código da Função: FG-3

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Fabio Neves Margarido

Função Substituída: Coordenador de Negócios e Soluções do NTI

Código da Função: CD-4

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 481, de 17/11/2015, publicada no DOU nº 220, de 18/11/2015, Seção 2, página 11

Período do Afastamento: 16/12/2019 a 20/12/2019 e 23/12/2019 a 28/12/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Felipe Venâncio Silva

Matrícula SIAPE: 1887778

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Lucieni Gomes da Silva Martinelli

Função Substituída: Chefe da Divisão Acadêmica do CMCC

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 1.208, de 12/12/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 901, de 13/12/2019

Período do Afastamento: 13/12/2019 a 20/12/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Márcia Cristina de Paula Marcial Andrade

Matrícula SIAPE: 1674525

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Joseli Gomes de Moura

Função Substituída: Chefe da Divisão de Pagamentos e Benefícios (DPB) da UFABC

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria da PROAD nº 465, de 16/10/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 412, de 17/10/2014

Período do Afastamento: 16/12/2019 a 23/12/2019

Motivo do Afastamento: Casamento

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA – RETIFICAÇÃO

(Substituição publicada no Boletim de Serviço nº 900 – página 67)

Nome do Servidor: Fernanda Cerdan Barbosa

Matrícula SIAPE: 1895666

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Kelly Cristina Gomes

Função Substituída: Chefe da Seção de Acompanhamento de Bolsas Acadêmicas da PROGRAD

Código da Função: FG-3

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 186, de 16/03/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 636, de 17/03/2017

Período do Afastamento: 02/12/2019 a 01/01/2020 e 03/01/2020 a 30/01/2020

Motivo do Afastamento: Licença para Capacitação

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA – RETIFICAÇÃO

(Substituição publicada no Boletim de Serviço nº 900 – página 46)

Nome do Servidor: Luiz Fernando Baltazar

Matrícula SIAPE: 2128453

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Fábio Danilo Ferreira

Função Substituída: Diretor Adjunto da Agência de Inovação

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 409, de 19/04/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 740, de 20/04/2018

Período do Afastamento: 04/11/2019 a 01/12/2019

Motivo do Afastamento: Licença para Capacitação

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Ygor Luiz Ventura de Jesus

Matrícula SIAPE: 1522030

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Ivanildo Agra Lins

Função Substituída: Chefe da Divisão de Concursos

Código da Função: FG-2

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 544, de 24/05/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 749, de 25/05/2018

Período do Afastamento: 06/01/2020 a 25/01/2020

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Adilson Miranda dos Santos

Matrícula SIAPE: 1824141

Cargo: Administrador

Função: Assessor Técnico da Reitoria

Código da Função: FG-1

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Vítor Emanuel Marchetti Ferraz Júnior

Função Substituída: Chefe de Gabinete da Reitoria

Código da Função: CD-3

Ato de designação da substituição: Portaria da Reitoria nº 12, de 09/01/2020, publicada no DOU nº 7, de 10/01/2020, Seção 2, página 41

Período do Afastamento: 18/01/2020 a 31/01/2020

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Fábio Henrique Coutinho Capeleiro

Matrícula SIAPE: 2343036

Cargo: Assistente em Administração

Função: Chefe da Divisão Administrativa dos Programas de Pós-Graduação de São Bernardo do Campo

Código da Função: FG-5

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Kleber Ferreira

Função Substituída: Coordenador Administrativo dos Programas de Pós-Graduação

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 408, de 19/04/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 740, de 20/04/2018

Período do Afastamento: 02/01/2020 a 10/01/2020

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Andrei Aguilera Watanabe

Matrícula SIAPE: 1863704

Cargo: Técnico de Laboratório Área de Eletroeletrônica

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Edgard Goncalves Cardoso

Função Substituída: Chefe Adjunto dos Laboratórios Didáticos Secos no Bloco A

Código da Função: FG-5

Ato de designação da substituição: Portaria da PROAD nº 175, de 02/04/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 360, de 04/04/2014

Período do Afastamento: Férias

Motivo do Afastamento: 09/12/2019 a 23/12/2019

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Maria Gabriela Silva Martins Cunha Marinho

Matrícula SIAPE: 1762338

Cargo: Professor do Magistério Superior

Função: Vice-Diretora do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS)

Código da Função: CD-4

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Harki Tanaka

Função Substituída: Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS)

Código da Função: CD-3

Ato de designação da substituição: Portaria da Reitoria nº 392, Art. 2º, de 27/11/2017, publicada no DOU nº 228, de 29/11/2017, Seção 2, página 16

Período do Afastamento: 02/01/2020 a 16/01/2020

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Rafael Martins

Matrícula SIAPE: 2148163

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Fatima Crhistine da Silva

Função Substituída: Chefe da Divisão de Registro de Diplomas

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 979, de 27/09/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 784, de 28/09/2018

Período do Afastamento: 06/01/2020 a 04/02/2020

Motivo do Afastamento: Licença para capacitação

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Audeni Leite da Silva

Matrícula SIAPE: 1624689

Cargo: Técnico em Contabilidade

Função: Chefe da Seção da Execução Orçamentária

Código da Função: FG-3

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Fábio Borges

Função Substituída: Chefe da Divisão de Contabilidade

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 603, de 07/06/2018, publicado no Boletim de Serviço nº 752, de 08/06/2018

Período do Afastamento: 13/01/2020 a 18/01/2020

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Wagner Alves Carvalho

Matrícula SIAPE: 1601156

Cargo: Professor do Magistério Superior

Função: Vice-Reitor

Código da Função: CD-2

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Dácio Roberto Matheus

Função Substituída: Reitor

Código da Função: CD-1

Ato de designação da substituição: Artigo nº 29 do Estatuto da UFABC, aprovado pelo Conselho Universitário, Resolução nº 62, de 04/05/2011

Período do Afastamento: 23/12/2019 a 12/01/2020

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Tálita Roberta D'Arruda
Matrícula SIAPE: 1534596
Cargo: Secretária Executiva
Função: Coordenadora de Assuntos Institucionais da Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Código da Função: FG-1
Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC
Regime Jurídico: RJU
Nome do Ocupante Titular: João Paulo Gois
Função Substituída: Pró-Reitor Adjunto de Pós-Graduação
Código da Função: CD-4
Ato de designação da substituição: Portaria da Reitoria nº 332, de 20/09/2019, publicada no DOU nº 185, de 24/09/2019, Seção 2, página 32
Período do Afastamento: 16/12/2019 a 16/01/2020
Motivo do Afastamento: Férias
Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Ronalde Baptista de Lima Júnior

Matrícula SIAPE: 1876326

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Sérgio Pires Júnior

Função Substituída: Chefe da Divisão Operacional de Santo André

Código da Função: FG-2

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 850, de 02/09/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 872, de 03/09/2019

Período do Afastamento: 02/01/2020 a 17/01/2020

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Raphael Yokoingawa de Camargo

Matrícula SIAPE: 1676329

Cargo: Professor do Magistério Superior

Função: Vice-Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC)

Código da Função: CD-4

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Marcelo Bussotti Reyes

Função Substituída: de Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC)

Código da Função: CD-3

Ato de designação da substituição: Portaria da Reitoria nº 396, Art. 2º, de 27/11/2017, publicada no DOU nº 228, de 29/11/2017, Seção 2, página 16

Período do Afastamento: 06/01/2020 a 20/01/2020

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Marcus Antonio Mendonça Marrocos

Matrícula SIAPE: 1793234

Cargo: Professor do Magistério Superior

Função: Vice-Coordenador do programa de Pós-Graduação em Matemática

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Cristian Favio Coletti

Função Substituída: Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Matemática

Código da Função: FCC

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 437, de 26/04/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 742, de 27/04/2018

Período do Afastamento: 21/12/2019 a 01/02/2020

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Marcela dos Santos

Matrícula SIAPE: 1668009

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Danilo Gustavo Silva Medeiros

Função Substituída: Chefe da Divisão de WEB TV

Código da Função: FG-3

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 377, de 16/04/2018, publicado no Boletim de Serviço nº 739, 17/04/2018

Período do Afastamento: 09/12/2019 a 20/12/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Lilian Cristina Soares Silva

Matrícula SIAPE: 1569551

Cargo: Técnico de Laboratório

Função: Chefe da Seção de Laboratórios Didáticos Secos - Bloco A

Código da Função: FG-2

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Wanderlei Soares dos Santos

Função Substituída: Chefe da Divisão de Laboratórios Didáticos Secos

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 975, de 13/09/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 877, de 17/09/2019

Período do Afastamento: 20/01/2020 a 31/01/2020

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Juliana Lanza Macencini

Matrícula SIAPE: 2029369

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Alessandra Monteiro Diniz

Função Substituída: Chefe da Divisão de Transportes

Código da Função: FG-2

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 133, de 18/07/2015, publicada no DOU nº 117, de 23/06/2015, Seção 2, página 9

Período do Afastamento: 02/01/2020 a 31/01/2020

Motivo do Afastamento: Licença para Capacitação

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Henrique de Souza Silva

Matrícula SIAPE: 2261276

Cargo: Técnico de Laboratório – Área Química

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Bianca Grotti Dévora

Função Substituída: Chefe da Seção de Laboratórios Didáticos – Campus SBC

Código da Função: FG-3

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 1.055, de 17/10/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 886, de 18/10/2019

Período do Afastamento: 10/12/2019 a 05/01/2020

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Gustavo Caetano Torres

Matrícula SIAPE: 2148114

Cargo: Engenheiro de Segurança do Trabalho

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Angela Shimabukuro

Função Substituída: Chefe da Divisão de Obras

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 682, de 01/08/2019, publicada do Boletim de Serviço nº 863, de 02/08/2019

Período do Afastamento: 16/12/2019 a 20/12/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Gisele Simone Bance

Matrícula SIAPE: 1824314

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Vagner Guedes de Castro

Função Substituída: Chefe da Divisão Acadêmica do CECS

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria da PROAD nº 45, de 08/02/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 253, de 20/02/2013

Período do Afastamento: 02/01/2020 a 19/01/2020

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Derek Silva Vieira

Matrícula SIAPE: 3125616

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Walkyria Elissa Machado Rocha

Função Substituída: Chefe da Seção de Secretaria e Comunicação da PU

Código da Função: FG-5

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 1.070, de 31/10/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 890, de 01/11/2019

Período do Afastamento: 07/01/2020 a 05/02/2020

Motivo do Afastamento: Licença para capacitação

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Claudete Maria Nunes Sanches

Matrícula SIAPE: 2127669

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Mariella Batarra Mian Zotelli

Função Substituída: Chefe da Assessoria de Relações Públicas

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria da Reitoria nº 220, de 06/04/2018, publicada no Boletim de Serviço 737, de 10/04/2018

Período do Afastamento: 06/01/2020 a 10/01/2020 e 13/01/2020 a 17/01/2020

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Bruno Lemos Batista

Matrícula SIAPE: 2046361

Cargo: Professor do Magistério Superior

Função: Vice-Coordenador do Bacharelado em Química

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: André Sarto Polo

Função Substituída: Coordenador do Bacharelado em Química

Código da Função: FCC

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 1.119, Art. 2º, de 18/11/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 709, de 19/12/2017

Período do Afastamento: 16/12/2019 a 20/01/2020

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Fujiko Yoshimoto Miura

Matrícula SIAPE: 1628524

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Lidia Lumi Kawano

Função Substituída: Chefe da Divisão Acadêmica da PROPG

Código da Função: FG-3

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 796, de 06/08/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 770, de 07/08/2018

Período do Afastamento: 16/12/2019 a 21/12/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Thiago Marcondes Faria

Matrícula SIAPE: 1824132

Cargo: Arquiteto e Urbanista

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Ulisses Demarchi Silva Terra

Função Substituída: Chefe da Divisão de Projetos

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 683, de 01/08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 863, de 02/08/2019

Período do Afastamento: 06/01/2019 a 24/01/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Ângela Shimabukuro

Matrícula SIAPE: 1707572

Cargo: Engenheira Civil

Função: Chefe da Divisão de Obras

Código da Função: FG-1

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Lucas Ribeiro Torin

Função Substituída: Superintendente de Obras

Código da Função: CD-3

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 571, de 18/06/2019, publicada no DOU nº 117, de 19/06/2019, Seção 2, página 48

Período do Afastamento: 02/01/2020 a 24/01/2020

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Renata Coelho

Matrícula SIAPE: 1574139

Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais

Função: Chefe da Divisão Acadêmica

Código da Função: FG-1

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Vania Trombini Hernandes

Função Substituída: Comissão de Pró-Reitor Adjunto de Graduação

Código da Função: CD-4

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 464 de 03/05/2018, publicada no D.O.U. nº 85 de 04/05/2018

Período do Afastamento: 23/12/2019 a 26/01/2020

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Renata Cristiane de Oliveira

Matrícula SIAPE: 1907608

Cargo: Secretária Executiva

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Glória Maria Merola de Oliveira

Função Substituída: Chefe da Assessoria Executiva

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria da Reitoria nº 216, de 06/04/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 737, de 10/04/2018

Período do Afastamento: 02/01/2020 a 07/01/2020

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Lilian Santos Leite Menezes

Matrícula SIAPE: 1549719

Cargo: Pedagoga

Função: Chefe da Divisão de Extensão e Divulgação Científica

Código da Função: FG-1

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Evonir Albrecht

Função Substituída: Pró-Reitor Adjunto de Extensão e Cultura

Código da Função: CD-4

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 238, de 25/03/2019, publicada no DOU nº 58, de 26/03/2019, Seção 2, página 39

Período do Afastamento: 20/01/2020 a 06/02/2020

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Wellington Teixeira Gonçalves

Matrícula SIAPE: 1089479

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Mara Lúcia Almeida Silva

Função Substituída: Assessora Administrativa do Gabinete da PROAP

Código da Função: FG-2

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 967, de 12/09/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 876, de 13/09/2019

Período do Afastamento: 02/01/2020 a 10/01/2020

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Jhosef Abrantes de Quadros

Matrícula SIAPE: 2111355

Cargo: Técnico de Laboratório Área Química

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Fernanda Pereira de Jesus

Função Substituída: Chefe dos Laboratórios Úmidos do Bloco A

Código da Função: FG-3

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 1.177, de 05/12/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 899, de 06/12/2019

Período do Afastamento: 06/01/2020 a 10/01/2020 e 13/01/2020 a 24/01/2020

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Cícera Cileide de Oliveira Lima

Matrícula SIAPE: 2353893

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Fábio Senigalia

Função Substituída: Chefe da Divisão de Acompanhamento Funcional da SUGEPE

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 101, de 07/02/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 817, de 08/02/2019

Período do Afastamento: 06/01/2020

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Ângelo Luiz Lázaro Júnior

Matrícula SIAPE: 2108869

Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Larissa de Matos

Função Substituída: Chefe da Divisão de Data Center do NTI

Código da Função: FG-2

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 1.017, de 03/10/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 882, de 04/10/2019

Período do Afastamento: 16/12/2019 a 22/12/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Marcella dos Santos Abreu

Matrícula SIAPE: 2855155

Cargo: Técnica em Assuntos Educacionais

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Alessandra de Castilho

Função Substituída: Coordenadora da Assessoria de Comunicação e Imprensa

Código da Função: CD-4

Ato de designação da substituição: Portaria da Reitoria nº 482, de 27/11/2019, publicada no DOU nº 251, de 30/12/2019, Seção 2, página 61

Período do Afastamento: 06/01/2020 a 24/01/2020

Motivo do Afastamento: Licença Gestante

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Ronaldo Oliveira de Carvalho

Matrícula SIAPE: 1621406

Cargo: Assistente em Administração

Função: Chefe da Seção de Contratos

Código da Função: FG-3

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: André Ricardo de Campos Rubia

Função Substituída: Chefe da Divisão de Contratos

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 071, de 31/01/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 815, de 01/02/2019

Período do Afastamento: 13/01/2020 a 25/01/2020

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Ricardo Pereira da Silva

Matrícula SIAPE: 1786493

Cargo: Administrador

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Philippe Otávio Nunes Sá

Função Substituída: Chefe da Divisão de Patrimônio

Código da Função: FG-2

Ato de designação da substituição: Portaria da PROAD nº 214, de 17/07/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 293, de 23/07/2013

Período do Afastamento: 13/01/2020 a 24/01/2020, 27/01/2020 a 31/01/2020, 01/02/2020 a 07/02/2020 e 10/02/2020 a 15/02/2020

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Fernando D Agostini Y Pablos

Matrícula SIAPE: 2875406

Cargo: Tecnólogo – Área: Sistemas para Internet

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Vitor Fiorotto Astolfi

Função Substituída: Chefe da Divisão de Gestão de Negócios do NTI

Código da Função: FG-2

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 258, de 22/03/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 733, de 23/03/2018

Período do Afastamento: 01/12/2019 a 09/12/2019

Motivo do Afastamento: Licença para Tratamento da Saúde

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Leandro Alvarez de Lima

Matrícula SIAPE: 1522036

Cargo: Analista de TI

Função: Apoio ao Desenvolvimento de Soluções Administrativas

Código da Função: FG-5

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular:

Função Substituída: Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Soluções do NTI

Código da Função: Nivaldo Gregório de Sousa

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 511, de 07/12/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 516, de 08/12/2015

Período do Afastamento: 06/01/2020 a 19/01/2020 e 20/01/2020

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Anália Bethsaida Barbosa

Matrícula SIAPE: 1971113

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Ana Cristina Martins dos Santos

Função Substituída: Chefe da Divisão de Serviços - Campus Santo André

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 592, de 24/06/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 853, de 25/06/2019

Período do Afastamento: 23/12/2019 A 30/12/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Francisco José Brabo Bezerra

Matrícula SIAPE: 2966487

Cargo: Professor do Magistério Superior

Função: Vice-Coordenador da Licenciatura em Matemática

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Vinícius Pazuch

Função Substituída: Coordenador da Licenciatura em Matemática

Código da Função: FCC

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 734, de 12/08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 866, de 13/08/2019

Período do Afastamento: 13/12/2019 a 10/01/2020

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Tatiana Lima Ferreira

Matrícula SIAPE: 1676320

Cargo: Professor do Magistério Superior

Função: Pró-Reitor Adjunto de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

Código da Função: CD-4

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Acácio Sidinei Almeida Santos

Função Substituída: Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

Código da Função: CD-2

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 151, de 26/02/2018, publicada no DOU nº 39, de 27/02/2018, Seção 2, página 15

Período do Afastamento: 06/01/2020 a 19/01/2020

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Edson Antônio Pires Junior

Matrícula SIAPE: 1824472

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Ronaldo Oliveira de Carvalho

Função Substituída: Chefe da Seção de Contratos

Código da Função: FG-3

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 074, de 31/01/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 815, de 01/02/2019

Período do Afastamento: 02/01/2020 a 03/01/2020

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Natália Cardoso Abreu de Araújo

Matrícula SIAPE: 1825958

Cargo: Assistente em Administração

Função: Chefe da Divisão de Mobilidade e Administração da Assessoria de Relações Internacionais

Código da Função: FG-1

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Dalmo Mandelli

Função Substituída: Assessor de Relações Internacionais

Código da Função: CD-4

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 904, de 28/08/2018, publicada no DOU nº 167 de 29/08/2018, página 16

Período do Afastamento: 06/01/2020 a 24/01/2020

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Cleide Lima da Silva

Matrícula SIAPE: 1736265

Cargo: Secretária Executiva

Função: Chefe da Assessoria do Gabinete da Reitoria

Código da Função: FG-1

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Vitor Emanuel Marchetti Ferraz Júnior

Função Substituída: Chefe de Gabinete da Reitoria

Código da Função: CD-3

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 701, de 19/10/2016, publicada no DOU nº 202, de 20/10/2016, Seção2, página 17

Período do Afastamento: 31/12/2019 a 17/01/2020

Motivo do Afastamento: CD-3

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Danielle de Carvalho da Silva

Matrícula SIAPE: 3125405

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Cleide Lima da Silva

Função Substituída: Chefe da Assessoria do Gabinete da Reitoria

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 808, de 29/08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 871, de 30/08/2019

Período do Afastamento: 20/01/2020 a 24/01/2020 e 27/01/2020 a 31/01/2020

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Renata de Sales Rodrigues

Matrícula SIAPE: 2354010

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Quélita Lidaiana de Souza Nogueira

Função Substituída: Chefe da Divisão Administrativa do CMCC

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 390, de 06/05/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 840, de 07/05/2019

Período do Afastamento: 06/01/2020 a 10/01/2020 e 13/01/2020 a 24/01/2020

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Daniel Boari Coelho

Matrícula SIAPE: 2418537

Cargo: Professor do Magistério Superior

Função: Vice-Coordenador do Curso de Engenharia Biomédica

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Frederico Augusto Pires Fernandes

Função Substituída: Coordenador do Curso de Engenharia Biomédica

Código da Função: FCC

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 1.107, de 07/11/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 892, de 08/11/2019

Período do Afastamento: 10/01/2020 a 13/02/2020

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Janine Santos Tonin Targino

Matrícula SIAPE: 2127742

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Fabiana Vallini

Função Substituída: Chefe da Seção de Apoio às Comissões Assessoras dos Conselhos

Código da Função: FG-4

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGPE nº 533, 06/06/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 849, de 07/06/2019

Período do Afastamento: 02/01/2020 a 28/01/2020

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Fabiane de Oliveira Alves

Matrícula SIAPE: 2736513

Cargo: Técnico de Assuntos Educacionais

Função: Chefe da Divisão de Conselhos

Código da Função: FG-1

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Daniel Pansarelli

Função Substituída: Secretário Geral

Código da Função: CD-3

Ato de designação da substituição: Portaria da Reitoria nº 406, de 26/08/2015, publicada no DOU nº 166, de 31/08/2015, Seção 2, página 40

Período do Afastamento: 31/12/2019 a 25/01/2020

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Sérgio Henrique Bezerra de Sousa Leal

Matrícula SIAPE: 1550494

Cargo: Professor do Magistério Superior

Função: Vice-Coordenador da Licenciatura em Química

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Allan Moreira Xavier

Função Substituída: Coordenador da Licenciatura em Química

Código da Função: FCC

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 1.244, de 26/12/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 904, de 27/12/2019

Período do Afastamento: 02/01/2020 a 10/01/2020

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Caio Cesar De Moraes

Matrícula SIAPE: 1859925

Cargo: Assistente em Administração

Função: Chefe de Divisão Programação Orçamentária

Código da Função: FG-5

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: José Viana dos Santos Júnior

Função Substituída: Coordenador de Planejamento Orçamentário

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 459, de 23/05/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 845, de 24/05/2018

Período do Afastamento: 06/01/2020 a 10/01/2020

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Artur Leonardo Imamura Ferreira da Silva

Matrícula SIAPE: 1661148

Cargo: Tecnólogo – Área: Gestão Pública

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Lilian Watarai

Função Substituída: Chefe da Divisão Administrativa e de Apoio ao Pesquisador

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 1.088, de 29/10/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 792, de 30/10/2018

Período do Afastamento: 06/01/2020 a 24/01/2020

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Renato Martuchi

Matrícula SIAPE: 1689994

Cargo: Técnico de Laboratório – Área: Computação

Função: Chefe da Divisão de Redes do NTI

Código da Função: FG-1

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Carlos Alberto Orsolon Silva

Função Substituída: Coordenador de Operações e Serviços do NTI

Código da Função: CD-4

Ato de designação da substituição: Portaria da PROAD nº 337, de 12/08/2014, publicada no DOU nº157, de 18/08/2014, Seção 2, página 14

Período do Afastamento: 06/01/2020 a 22/01/2020

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Nélio de Freitas Queiroz

Matrícula SIAPE: 1055579

Cargo: Economista

Função: Chefe da Divisão de Planejamento Institucional

Código da Função: FG-5

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Rafael Rondina

Função Substituída: Coordenador da Coordenadoria de Planejamento e Estudos Estratégicos

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 349, de 25/04/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 837, de 26/04/2019

Período do Afastamento: 06/01/2020 a 20/01/2020

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Carlos Alberto da Silva

Matrícula SIAPE: 1771857

Cargo: Professor do Magistério Superior

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Paula Homem de Mello

Função Substituída: Vice-Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH)

Código da Função: CD-4

Ato de designação da substituição: Portaria da Reitoria nº 726, de 29/08/2014, publicada no DOU nº 168, de 02/09/2014, Seção 2, página 11

Período do Afastamento: 16/12/2019 a 30/12/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Daniel Dubosselard Comin Lot

Matrícula SIAPE: 1824476

Cargo: Assistente em Administração

Função: Chefe da Divisão de Suprimentos

Código da Função: FG-2

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Celso Carlos Soares Spuhl

Função Substituída: Subprefeito do Campus de Santo André

Código da Função: CD-4

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 574, de 18/06/2019, publicada no DOU nº 117, de 19/06/2019, Seção 2, página 48

Período do Afastamento: 02/01/2020 a 22/01/2020

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Olympio Barbanti Júnior

Matrícula SIAPE: 1326285

Cargo: Professor do Magistério Superior

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Alessandra de Castilho

Função Substituída: Coordenador da Assessoria de Comunicação e Imprensa

Código da Função: CD-4

Ato de designação da substituição: Portaria da Reitoria nº 216, de 12/06/2019, publicada no DOU nº 114, de 14/06/2019, Seção 2, página 47

Período do Afastamento: 27/01/2020 a 26/02/2020

Motivo do Afastamento: Licença Gestante

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Felipe Baena Garcia

Matrícula SIAPE: 1784324

Cargo: Técnico de TI

Função: FG-4

Código da Função: Chefe da Seção do Suporte Santo André

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Nicolas Uehara

Função Substituída: Chefe da Divisão do Suporte

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 324, de 22/04/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 836, de 23/04/2019

Período do Afastamento: 06/01/2020 a 16/01/2020

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Cátia Cristiane Correia

Matrícula SIAPE: 3125393

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Elaine Konno Rocha

Função Substituída: Assessora Executiva

Código da Função: FG-5

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 1.215, de 16/12/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 902, de 17/12/2019

Período do Afastamento: 16/12/2019 a 21/12/2019 e 20/01/2020 a 31/01/2020

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Thiago Abraão dos Anjos da Silva

Matrícula SIAPE: 2284658

Cargo: Técnico – Área: Eletrotécnica Industrial

Função: Chefe da Divisão Técnica - Campus SBC

Código da Função: FG-2

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: José Augusto Pires de Abreu

Função Substituída: Subprefeito do Campus São Bernardo do Campo

Código da Função: CD-4

Ato de designação da substituição: Portaria da Reitoria nº 210, de 06/04/2018, publicada no DOU nº 67, de 09/04/2018, Seção 2, página 10

Período do Afastamento: 13/12/2019 a 27/12/2019 e 06/01/2020 a 10/01/2020

Motivo do Afastamento: Licença para tratamento da saúde e Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Jussara Aparecida Fernandes Ramos
Matrícula SIAPE: 1624723
Cargo: Administradora
Função: Não tem
Código da Função: Não tem
Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC
Regime Jurídico: RJU
Nome do Ocupante Titular: Jussara Aparecida de Almeida Pagani Justi
Função Substituída: Chefe da Coordenadoria de Integração Multicampi da Pós-Graduação
Código da Função: FG-1
Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 406, de 19/04/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 740, de 20/04/2018
Período do Afastamento: 02/12/2019 a 06/12/2019 e 30/12/2019 a 10/01/2020
Motivo do Afastamento: Licença para tratamento da saúde e Férias
Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Leonardo Batista Gimenez

Matrícula SIAPE: 1624717

Cargo: Administrador

Função: Chefe da Divisão de Administração Financeira

Código da Função: FG-1

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Robson Moreno Piva

Função Substituída: Coordenador Geral de Finanças e Contabilidade

Código da Função: CD-4

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 294, de 02/04/2018, publicada no DOU nº 63, de 03/04/2018, Seção 2, página 12

Período do Afastamento: 16/12/2019 a 20/12/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



CORREGEDORIA SECCIONAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 1 / 2020 - CORREG (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.000666/2020-65

Santo André-SP, 30 de janeiro de 2020.

Assunto: Denúncia encaminhada mediante a página da Corregedoria-seccional, registrada sob o nº 707, em 31 de julho de 2019, solicitando a análise e providências da Corregedoria em relação a servidor que, supostamente, teria se utilizado do cargo e da condição de ser estudante, em detrimento da função para o qual foi designado.

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada e, após a realização da análise preliminar, considerando que:

A) Conforme o relato do denunciante, durante um grande período o servidor teria feito uso da condição de estudante para se ausentar do expediente e para frequentar curso de qualificação, tendo, supostamente, despendido dias de trabalho para a participação em aulas, cursos, uso da biblioteca, eventos, trabalhos, orientações, preparo para a defesa, realizados no local e horário de trabalho. Ocorre que, tendo sido verificada a documentação funcional relativa ao período questionado (2017 a 2019), e, pesquisada as informações das unidades nas quais o servidor exerce o trabalho, foi possível constatar, em síntese, nos seguintes termos:

B) Antes da nomeação do servidor para a função exercida, que ocorreu em abril e maio de 2018, todos os afastamentos a tempo parcial (de 8 horas semanais) para participação em programa de pós-graduação strictu-sensu foram regularmente solicitados e cumpridos, conforme o interesse da Administração, à luz do que preleciona os artigos 10 e 11 da Portaria da Reitoria nº 1001, de 16 de dezembro de 2014, que disciplina a participação de servidores técnicos-administrativos em educação da UFABC em eventos de capacitação e qualificação, conforme publicado no Boletim de Serviço nº 457, de 17 de dezembro de 2014, página 9:

Art.10. Demonstrado o interesse da Administração e atendidos os limites do Artigo 7º o servidor poderá participar de programa de pós-graduação stricto sensu simultaneamente com o exercício do cargo, através de regime especial de cumprimento de jornada de trabalho por meio de dedicação de até 8 horas semanais ao curso.

Art.11. O regime especial de cumprimento de jornada de trabalho para os cursos de pós-graduação abrange todo o período de aulas, a produção de dissertação ou tese e as demais atividades inerentes ao curso de pós-graduação, limitado aos prazos previstos no artigo 6º.

C) À época da nomeação para a função exercida, do que consta documentado, está provado que o servidor interessado solicitou formalmente o cancelamento ou interrupção do afastamento para participação em programa de pós-graduação, informando como justificativa o cancelamento ou interrupção do mesmo o fato da nomeação para a função. Tal aspecto demonstra que o servidor tomou, tempestivamente, as providências para interromper o regime especial de cumprimento de jornada.

D)Tendo sido demonstrada a relevância dos afastamentos para participar de programa de pós-graduação stricto-sensu pretendidos, e, uma vez atendidos os requisitos para a concessão dos mesmos, considerando que diferentes unidades da administração universitária analisaram a documentação e a pertinência das solicitações postuladas, logo, nada foi encontrado que macule a presunção de legitimidade dos atos administrativos praticados. Salvo melhor juízo, houve interesse da Administração para que o servidor cursasse o programa de pós-graduação, considerando a correlação entre o curso e a área onde o servidor exerce o trabalho, bem como para a universidade. Cabe pontuar também que, tendo sido verificados os assentamentos funcionais do servidor, não foram encontrados registros de que o mesmo tenha recebido diárias ou passagens.

E) Com relação ao período após maio de 2018, cabe pontuar que os servidores que ocupam funções públicas, sejam essas na espécie de funções gratificadas ou cargos de direção, estão sujeitos ao regime de integral dedicação ao serviço, o que lhes traz o ônus de estar à disposição da Administração quando são acionados, conforme necessidade da administração superior. No caso em tela, o ocupante da função pode ser acionado para comparecer nas ocasiões extraordinárias e emergenciais, e, durante o período questionado pelo denunciante, os substratos probatórios encontrados e relativos ao caso em comento informam que o servidor foi assíduo e cumpridor das tarefas e incumbências gerenciais próprias das responsabilidades assumidas por ocasião da designação para a função, não havendo suporte indiciário ou prova direta que aponte em sentido contrário.

Em vista do exposto, não havendo indícios da existência de irregularidades disciplinares com fundamento no artigo 144, *caput* e parágrafo único, da lei 8112/90, **DECIDO** pela não abertura de processo administrativo disciplinar e **DETERMINO** o arquivamento da denúncia.

(Assinado digitalmente em 30/01/2020 15:37)
SILVIO WENCESLAU ALVES DA SILVA
CORREGEDOR-SECCIONAL (Titular)
Matrícula: 1550446

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano:
2020, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **30/01/2020** e o código de
verificação: **81ca4ad712**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 108 / 2020 - CORREG (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.000649/2020-28

Santo André-SP, 30 de janeiro de 2020.

Reconduz Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração dos atos e fatos que constam do processo administrativo disciplinar nº 23006.002104/2018-31

O CORREGEDOR-SECCIONAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria da SUGEPE nº 888, de 24 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 16, de 27 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 33, §1º e §3º, da Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018, da CGU,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - rito ordinário, para dar continuidade ao apuratório de que trata o processo nº 23006.00002104/2018-31, cuja primeira composição da Comissão de Inquérito foi instituída pela Portaria da Corregedoria nº 20, de 27 de setembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 784 em 28 de setembro de 2018, prorrogada pela Portaria da Corregedoria nº 31, de 23 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 797 em 27 de novembro de 2018, e posteriores portarias de prorrogações e reconduções, para continuar a apuração dos atos e fatos que constam do referido processo administrativo disciplinar.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão referida no Artigo 1º:

- I - Guadalupe Maria Jungers Abib de Almeida, SIAPE nº 2231193 - Professora Adjunta;
- II - Jose Carlos da Silva, SIAPE nº 1624685 - Secretário Executivo, e
- III - Elza Marina Ferrari, SIAPE nº 1703364 - Assistente em Administração.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a realização e conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 30/01/2020 15:43)
SILVIO WENCESLAU ALVES DA SILVA
CORREGEDOR-SECCIONAL (Titular)
Matrícula: 1550446

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **108**, ano:
2020, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **30/01/2020** e o código de verificação: **e94eb6fab7**